

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2024
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 007/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal n.º 006/2024, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **“MENOR PREÇO POR “ITEM”**, para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA PESADA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no **Anexo II** – Termo de Referência deste Edital.

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão para recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação ocorrerá em sessão pública, os quais deverão ser entregues no máximo até as **08:30h00min do dia 23 de abril de 2024** na sala de licitações, localizada na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 571, JD Siriema, Coronel Sapucaia (MS), CEP 79995-000.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

2.3. A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso do Município de Coronel Sapucaia – MS, (...) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei.

2.4. O Pregão será conduzido pela servidora Gabrielly Aparecida de Souza Silva, com o apoio técnico e operacional da equipe de apoio conforme Decreto Municipal 006/2024.

2.4.1. Na ausência ou impedimento da Pregoeira designado no item 1.3, as atribuições de Pregoeira serão desempenhadas pela servidora Rafaelly Aparecida de Souza Silva,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

conforme § único do artigo 1º. do Decreto Municipal nº. 006/2024

2.5. Todas as referências de tempo no edital e no decorrer do procedimento, observarão obrigatoriamente o horário local do estado do Mato Grosso do Sul.

3 – DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A licitante vencedora será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com lances pelo PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados:

- a) que apresentarem o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social;
- b) que atendam a todas as condições deste Edital e seus anexos.

4.1.1. O *Anexo II* – Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou microempreendedores individuais, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou microempreendedores individuais e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.2. O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a licitante a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.5. O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.7. A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar e protocolizar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos neste edital, 2 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e distintos, identificados como Envelope nº 1 – PROPOSTA, e Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, contendo externamente, além da Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2024
SESSÃO DE ABERTURA: 23/04/2024
HORÁRIO: 08h30min
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2024
SESSÃO DE ABERTURA: 23/04/2024
HORÁRIO: 08h30min
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento no Departamento de Compras e Licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente a Pregoeira, com a seguinte identificação:

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 SESSÃO EM
23/04/2024, ÀS 08:30 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS
Av. Abílio Espíndola Sobrinho, 570 – Centro
CEP 79.995-000 – Coronel Sapucaia (MS)

5.2.2. Além dos envelopes de proposta e habilitação, deverá ser encaminhada a documentação referente ao credenciamento da licitante, para que possa ser identificada a licitante que pretende participar do certame, pré-requisito imprescindível ao credenciamento tendo em vista a utilização do sistema de gestão que realiza a modalidade pregão.

5.2.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

5.2.4. A Pregoeira procederá à identificação de cada preposto no início dos trabalhos, sendo aceito apenas um preposto para cada empresa

5.3. Para o Credenciamento

5.3.1. A licitante que se fizer presente na sessão, deverá se credenciar junto a Pregoeira mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

5.3.2. Apresentar o comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), para fins de cadastramento da licitante junto ao sistema de gestão da Administração.

5.3.3. O Credenciamento do representante legal da licitante deverá obedecer a seguinte forma:

I – Caso o representante seja **sócio-gerente, diretor, empresário ou microempreendedor** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou CCMEI (conforme subitens 8.2.1 ou 8.2.2 ou 8.2.3 – conforme o caso) e cópia de documento de identificação, ou– **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do **Anexo III**) assinada pelo representante legal da licitante cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou CCMEI (conforme subitens 8.2.1 ou 8.2.2 ou 8.2.3 – conforme o caso) e cópia de documento de identificação do credenciado; ou

II – **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

a) se for concedido por **sócio-gerente, diretor, empresário ou microempreendedor**, esta condição deverá ser comprovada, através do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou CCMEI (conforme subitens 8.2.1 ou 8.2.2 ou 8.2.3 – conforme o caso).

b) se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente, diretor, empresário ou microempreendedor**, deverá ter poderes para assinar o referido

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

documento, sendo que a comprovação se fará por meio dos documentos que comprovem tal condição.

c) deverá ser apresentada cópia do documento de identificação do representante autorizado na procuração.

III – Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

a) se for concedido por **sócio-gerente, diretor, empresário ou microempreendedor**, esta condição deverá ser comprovada, através do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou CCMEI (conforme subitens 8.2.1 ou 8.2.2 ou 8.2.3 – conforme o caso).

b) se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente, diretor, empresário ou microempreendedor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação se fará por meio dos documentos que comprovem tal condição.

c) deverá ser apresentada cópia do documento de identificação do representante autorizado na procuração.

5.4. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.5. Cada credenciado poderá representar licitantes distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

5.5.1. O representante, munido de documento de identificação, deverá apresentar um credenciamento para cada licitante que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais licitantes.

5.6. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.7. Comprovação de condição de ME/EPP/MEI

5.7.1. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração** de que se enquadra como Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (modelo do **Anexo IV**), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da licitante ou **Declaração** de que se enquadra como Microempreendedor Individual – MEI (modelo do **Anexo V**), assinada por representante legal da licitante.

5.7.1.1. Poderá ser apresentada a **Certidão Simplificada Digital** emitida pela Junta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comercial do Estado de origem da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias, para comprovação do porte da empresa, em substituição à declaração do **Anexo IV**.

5.7.1.2. A possibilidade de participação de Microempreendedor Individual – CCMEI poderá ser verificada no item 2.4.2 do **Anexo II** – Termo de Referência.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre.

6.2. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta, devendo ser preenchida por meio eletrônico ou mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da licitante**. A proposta deverá apresentar também a **razão social da licitante, o nº do CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário**.

6.2.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, quantidade e características do mesmo.

6.2.2. Não será aceita proposta com valores ou quaisquer anotações preenchidas de forma manuscrita.

6.2.3. Juntamente com a proposta escrita, **DEVERÁ** ser entregue mídia digital (Pen Drive) o arquivo de proposta no formato Excel anexo ao edital, visando à agilidade do certame por facilitar o preenchimento das proposta, as licitantes poderão preencher a proposta e salvá-la em CD ou pen-drive, a proposta digital deverá ser entregue dentro do envelope de proposta, após isso o sistema irá importar todas as informações da proposta digital que serão conferidas com a proposta impressa, após a importação das informações, o CD ou Pen-drive será devolvido ao representante da licitante.

6.3. A licitante, para elaboração da proposta, deverá atender na íntegra o disposto no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta e **Anexo II** – Termo de Referência.

6.4. A licitante deverá mencionar em sua proposta (Anexo I), a **MARCA** do item ofertado.

6.4.1. A licitante deverá ofertar apenas uma marca para o item

6.5. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DO LOTE OFERTADO**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (conforme as unidades e as quantidades mencionadas no **Anexo I**), **expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais para o valor global, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.6. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado por item/lote.

6.7. As condições de prestação do referido objeto encontram-se no Termo de Referência –

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Anexo II, deste edital.

6.8. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, produtos, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.9. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6.10. Se o regime tributário da licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da licitante nos últimos 12 (doze) meses.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação de parte da licitante.

6.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Prazo mínimo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 90 (noventa) dias.

6.14. Todo e qualquer fornecimento e/ou prestação dos serviços fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no item 15 deste edital.

6.15. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na proposta o seu endereço, e-mail e o número do telefone, conforme modelo do **Anexo I**.

6.16. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5.3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1.1. Decairão todos os direitos da licitante que devem ser exercidos pessoalmente, tais como, apresentar lances (inclusive quanto ao benefício de empate ficto previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006), esclarecer dúvidas e omissões da proposta, manifestar intenção de recurso, entre outros, caso a **licitante não enviar representante com credenciamento válido no momento da sessão pública e/ou ausentar-se da mesma a qualquer momento.**

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo II** – Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a)** que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.7. Feito o credenciamento das licitantes presentes, a Pregoeira receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá à abertura de todos os envelopes contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.10. A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço.

7.10.1. No caso de equivalência dos valores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Será permitido, ao representante presente, efetuar ligação telefônica para a empresa, no momento dos lances, para possibilitar uma melhor negociação de valores.

7.11.1. Não poderá ser utilizado telefone, além do citado no item acima, ou envio de mensagens durante a realização da sessão pública.

7.11.2. Uma vez que o representante da licitante, presente na sessão, é o credenciado da mesma para realizar todas as questões do certame, não pode haver interferência de pessoas não presentes na sessão que possam interferir nas decisões ali tomadas.

7.12. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

7.13. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no encerramento dos lances de cada lote, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou Microempreendedores Individuais – MEI, conforme o caso.

7.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores, em até, 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.14. Ocorrendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou Microempreendedores Individuais – MEI, remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior, conforme o caso.

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

7.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a)** avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.430/2023;
- c)** desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado em que a Administração se localize;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

7.16. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será conduzida pela Pregoeira, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 15 deste edital.

7.17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.18. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.19. Sendo aceitável a proposta de menor preço do item/lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.21. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será recomendada a presença de todas as licitantes, **sob pena de decadência dos direitos das mesmas quanto a recursos.**

7.24. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todas as licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação, deverá a licitante apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados.

8.1.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.1.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais e poderão ter a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

8.1.3. É recomendado às licitantes que apresentem os documentos encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.

8.1.3.1. O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação da licitante.

8.1.3.2. Esta recomendação visa a segurança da licitante participante, uma vez que os documentos são repassados a todas as licitantes presentes, para conferência e rubrica.

8.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme inciso I e II do Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 8.2.1, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

8.2.2. Registro Comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual.

8.2.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI – Microempreendedor Individual.

a) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada no item 2.4.2 do **Anexo II** – Termo de Referência.

8.2.4. Declaração conjunta de atendimento às condições deste edital, conforme modelo do **Anexo VI**, assinada por representante legal da licitante, constando, no mínimo:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c)** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f)** que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g)** que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Documentos relativos à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**)
- 8.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Conjunta** de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.
- 8.3.3.** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- 8.3.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.
- 8.3.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei 12.440, de 07 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

julho de 2011.

8.3.7. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, disposto no item 8.3.1 a 8.3.5 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

8.3.7.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.7.2. O benefício de que trata o subitem 8.3.6 deste edital, não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.7.3. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades prevista neste edital.

8.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade.

- a) As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento, devendo a certidão mencionada no *caput*, ser emitida pelos órgãos do Poder Judiciário onde se localiza a sede da pessoa jurídica.

8.5. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

8.5.1. Não haverá exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação.

8.6. A Pregoeira poderá consultar a regularidade das licitantes junto aos seguintes cadastros:

- a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

8.7. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.8. As declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da licitante, especificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

8.9. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.10. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial (razão social e CNPJ)** da licitante que ora se habilita para este certame licitatório, exceto para os itens 8.3.1, 8.3.5 e 8.4.1. Entretanto, será aceito para efeito de habilitação, documentos emitidos (para os itens 8.3.1 e 8.3.5) em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

8.11. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitadas aquelas licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

8.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número do telefone.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO

9.1. A Pregoeira considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**, sendo que o lote será adjudicado conforme disposto no item 12 deste edital.

9.2. O julgamento dos itens terá como base a média do orçamento prévio, constante na fase preparatória.

9.3. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo enviar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo correio eletrônico (e-mail) licitacaocoronelsapucaia@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Av. Abílio Espíndola Sobrinho, 570, centro, em Coronel Sapucaia/MS, no Paço Municipal.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte correio eletrônico (e-mail) licitacaocoronelsapucaia@gmail.com.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.8. Nas impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

11 – DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b)** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- c)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.4. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferida a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O recurso poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo correio eletrônico (e-mail) licitacaocoronelsapucaia@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Av. Abílio Espíndola Sobrinho, 570, centro, em Coronel Sapucaia/MS, no Paço Municipal.

11.10. Os recursos serão dirigidos à Assessoria Jurídica, e aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, se for o caso, por intermédio da Pregoeira, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

11.11. As respostas e os julgamentos referentes ao procedimento licitatório estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.sistemasbds.com.br/transparencia/sapucaia>, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da licitante** a obtenção ou consulta desses documentos.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se houverem, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Administração poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, contado da data de convocação feita, pela Administração.

13.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços a ser assinada terá como base a minuta integrante deste edital conforme o **Anexo VII**.

13.2. A assinatura do contrato poderá ser realizada conforme o determinado a Lei de Contratos Públicos.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contato.

14.2. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora, sendo que em hipótese alguma será realizado pagamento por outros meios, tais como o boleto bancário ou cheque.

14.3. A licitante vencedora deverá manter atualizada a conta corrente junto ao cadastro único da Administração durante toda a vigência do contrato.

14.4. A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação de serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

14.5. Será de integral responsabilidade da licitante vencedora o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados e os valores recebidos.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a licitante vencedora destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal nº 044/2023, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.

14.7. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8. Para receber o pagamento, deverá:

- a)** a nota fiscal/fatura, ser devidamente atestada por servidor da Administração e contendo o número do contrato;
- b)** o termo de liberação de pagamento emitido pela Secretaria competente;

14.9. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a licitante vencedora deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação tributária em vigor.

14.10. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela licitante vencedora para o e-mail a ser informado pela fiscalização.

14.11. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

14.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da licitante vencedora.

14.13. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação por parte da licitante vencedora.

14.14. É vedado à licitante vencedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes desta licitação.

14.15. A critério da Administração, poderão ser descontadas, dos valores devidos, as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

14.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à licitante vencedora, será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

14.17. A não manutenção das condições de habilitação e qualificação, constatadas a qualquer tempo, poderá resultar na aplicação de sanções e na rescisão contratual.

14.18. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a licitante vencedora será notificada para que regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

14.19. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, a depender de justificativa apresentada pela licitante vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.20. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

14.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a licitante vencedora não regularize sua situação.

14.22. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Administração.

14.23. A licitante vencedora não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus, salvo quando for insuficiente o valor para compensar todo o débito.

14.24. Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e a Administração compensará a licitante vencedora com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

14.25. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.26. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14.27. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

14.28. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores que atendam as configurações do sistema de gestão desta Administração.

15 – DAS SANÇÕES

15.1. A licitante vencedora que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

15.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pela Administração, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

I – para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

II – para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

III – para inconformidade **GRAVE**:

- a) será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

VI – para inconformidade GRAVÍSSIMA:

a) será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto;

b) será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

15.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

15.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

15.2. Será facultada à licitante vencedora, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Edital.

15.3. As multas e seu pagamento não eximirão a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

15.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da guia de recolhimento, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação participantes retardatários.

16.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e equipe de apoio.

16.5. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

16.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

16.8. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário previsto.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

16.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, pelo telefone (67) 3483-1142, nos dias úteis, no horário das 7h às 13h00min, com a Pregoeira ou equipe de apoio.

16.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Administração, no endereço eletrônico <https://www.sistemasbds.com.br/transparencia/sapucaia> concomitantemente com cópia digital dos documentos gerados no decorrer do certame.

16.15. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.16. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, juntamente com a Assessoria Jurídica, obedecida a legislação vigente.

16.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Coronel Sapucaia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.18. Faz parte deste Edital:

- | | |
|-----------|---|
| Anexo I | - Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta; |
| Anexo II | - Termo de Referência; |
| Anexo III | - Modelo de Credenciamento; |
| Anexo IV | - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP; |
| Anexo V | - Modelo de Declaração de Enquadramento para MEI; |
| Anexo VI | - Modelo de Declaração Conjunta de Atendimento às Condições deste Edital; |
| Anexo VII | - Minuta de Contrato. |

Coronel Sapucaia (MS), 05 de abril de 2024.

CELSO RICARDO MACIEL FERREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS**

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0047/2024 - PREGÃO Nº 0007/2024		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:			
TEM POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA PESADA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	36229	00367-5 ROLAMENTO RODA DIANT PA JCB	UN	2,000	226,93		0,00	0,00
0001	2	36321	00819950047 DENTE XE215BR	UN	5,000	647,91		0,00	0,00
0001	3	36230	04/600169 ANEL DE BORRACHA VEDAÇÃO PA JCB	UN	2,000	405,07		0,00	0,00
0001	4	36231	04/600702- DISCO DA EMBRAGEM PA JCB	UN	1,000	848,70		0,00	0,00
0001	5	36298	0501004171 BOMBA TRANSMISAO LW300KV	UN	1,000	9.181,33		0,00	0,00
0001	6	36304	0750116139 ROLAMENTO TRASMI LW300KV	UN	1,000	404,40		0,00	0,00
0001	7	36261	1180001 PINO BALANÇA JCB 3C	UN	4,000	771,13		0,00	0,00
0001	8	36290	1208/0015 BUCHA CILINDRO JCB 3C	UN	4,000	93,40		0,00	0,00
0001	9	36251	1208/0015 BUCHA CONCHA JCB 3C	UN	4,000	83,10		0,00	0,00
0001	10	36226	1208/0015 BUCHA ELASTICA DE AÇO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	140,22		0,00	0,00
0001	11	36259	1208/0018 BUCHA BALANÇA JCB 3C	UN	2,000	101,83		0,00	0,00
0001	12	36227	1208/0018 BUCHA ELASTICA DE AÇO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	104,07		0,00	0,00
0001	13	36228	1208/0023 BUCHA ELASTICA DE AÇO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	128,48		0,00	0,00
0001	14	36260	12080023 BUCHA BALANÇA JCB 3C	UN	6,000	154,80		0,00	0,00
0001	15	36232	123/04237 VEDADOR V JCB3C	UN	10,000	90,75		0,00	0,00
0001	16	36225	126/02253-BARRA DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	632,52		0,00	0,00
0001	17	27895	1340/0701Z - PORCA 3/4 NF - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	5,97		0,00	0,00
0001	18	36336	1925104 TERMINAL DIREÇÃO NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	305,85		0,00	0,00
0001	19	36286	195-2152 ARRUELA LISA JCB 3C	UN	20,000	6,42		0,00	0,00
0001	20	36344	1960253 EIXO DIANTEIRO ANEL NEW HOLLAND RG 140	UN	4,000	35,31		0,00	0,00
0001	21	36223	25/MM6396 VALVULA SOLENOIDE HIDR PA JCB	UN	1,000	2.139,88		0,00	0,00
0001	22	36315	250100245 BUCHA LW300KW	UN	4,000	245,18		0,00	0,00
0001	23	36308	250200234 DENTE DE CAÇAMBA LW300KW	UN	4,000	592,78		0,00	0,00
0001	24	36309	250900263 DENTE LATERAL LW300KW	UN	1,000	1.176,88		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	25	36310	250900264 DENTE LATERAL LW300KW	UN	1,000	1.176,88		0,00	0,00
0001	26	36312	252101316 CALÇO DE AJUSTE LW300KW	UN	4,000	227,45		0,00	0,00
0001	27	36318	252600343 BUCHA LW300KW	UN	4,000	374,30		0,00	0,00
0001	28	36314	252600344 PINO LW300KW	UN	2,000	826,32		0,00	0,00
0001	29	36316	252600346 PINO ARTICULAÇÃO LW300KW	UN	2,000	807,28		0,00	0,00
0001	30	36319	252600348 PINO CIL DE ELEVAÇÃO LW300KW	UN	2,000	515,12		0,00	0,00
0001	31	36313	252600351 BUCHA LW 300KW	UN	2,000	305,70		0,00	0,00
0001	32	36311	252600351 PINO LW300KW	UN	2,000	558,18		0,00	0,00
0001	33	36303	275301719 ENGRENAGEM SOLAR EIXO BANH.OLEO LW300KV	UN	1,000	967,17		0,00	0,00
0001	34	36151	310705529 TURBO BOMBA XCMG 215	UN	1,000	446,55		0,00	0,00
0001	35	36330	3285410DX BOMBA DA AGUA NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	406,24		0,00	0,00
0001	36	36212	332/C9951 PARAFUSO RETROESCADEIRA JCB	UN	2,000	38,81		0,00	0,00
0001	37	36213	332/D6930 SENSOR DE TEM DE OLEO PA JCB	UN	2,000	701,12		0,00	0,00
0001	38	36214	332/E8224 KIT DE REPARO DO CILINDRO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	363,08		0,00	0,00
0001	39	36215	332/G0942 BUCHA BI METALICA CIL GIRO 90/80X RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	324,74		0,00	0,00
0001	40	36216	332/G6451 PINO SUPERIOR TORRE DE GIRO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	324,74		0,00	0,00
0001	41	36217	333/D8455 DENTE DE CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	356,07		0,00	0,00
0001	42	36218	333/D8456 DENTE LATERAL LE- RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	586,87		0,00	0,00
0001	43	36219	333/D8457 DENTE LATERAL LD- RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	586,87		0,00	0,00
0001	44	36220	333/R2134 DENTE BYG J250- PA JCB	UN	2,000	298,39		0,00	0,00
0001	45	36221	333/R6925 PINO TRAVA DENTE BYG J250 PA JCB	UN	2,000	50,99		0,00	0,00
0001	46	36222	333/T9061 PINO BRAÇO PA CARREGADEIRA PA JCB	UN	2,000	401,27		0,00	0,00
0001	47	36324	361187A1 COXIM MOTOR NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	171,02		0,00	0,00
0001	48	36326	3930906 JUNTA TAMPÁ VALV NEW HOLLAND RG 140	UN	6,000	15,93		0,00	0,00
0001	49	36327	3935449 VEDADOR TAMPÁ VALV NEW HOLLAND RG 140	UN	6,000	6,48		0,00	0,00
0001	50	36328	3937111 RETENTOR NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	74,97		0,00	0,00
0001	51	36211	40/300750 BUCHA RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	152,53		0,00	0,00
0001	52	36494	414100958 ENGRENAGEM DE TRANSMISSAO XR150BR	UN	2,000	2.997,50		0,00	0,00
0001	53	36493	4141012881 ROLO INFERIOR XR 150BR	UN	7,000	928,57		0,00	0,00
0001	54	36300	4191512310 PISTAO TRANSMISSAO CROMADO LW300KV	UN	2,000	484,11		0,00	0,00
0001	55	36209	445/03205 DISCO SINTERIZADO PA JCB	UN	2,000	97,66		0,00	0,00
0001	56	36210	445/12307 DISCO PT 10 PA JCB	UN	2,000	77,31		0,00	0,00
0001	57	36247	595/10027 EMBOLO DO CIL BASCULAMENTO CAÇAMBA	UN	1,000	650,49		0,00	0,00
0001	58	36245	595/10037 EMBOLO ESTAB/GIRO JCB3C	UN	1,000	744,16		0,00	0,00
0001	59	36334	70686384 TERMINAL NEW HOLLAND RG 140	UN	3,000	70,05		0,00	0,00
0001	60	36354	73069310 ROLAMENTO RODA NEW HOLLAND RG 140	UN	4,000	983,42		0,00	0,00
0001	61	36348	73074359 BUCHA ARTICULAÇÃO NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	283,11		0,00	0,00
0001	62	36350	73074360 BUCHA ARTICULAÇÃO NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	283,11		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	63	36347	73125684 DO EIXO ROLAMENTO NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	298,55		0,00	0,00
0001	64	36176	73163866 COXIN NEW HOLLAND RG 140	UN	1,000	423,49		0,00	0,00
0001	65	36352	75213769 BUCHA ARTICULAÇÃO NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	146,15		0,00	0,00
0001	66	36353	75213817 PINO ARTICULAÇÃO C/ TRAVA NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	707,75		0,00	0,00
0001	67	36356	75213817 PINO NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	355,78		0,00	0,00
0001	68	36360	75220700 REPARO NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	309,37		0,00	0,00
0001	69	36351	752213760 ARTICULAÇÃO RETENTOR NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	76,74		0,00	0,00
0001	70	36355	75237665 CALÇO NEW HOLLAND RG 140	UN	10,000	5,97		0,00	0,00
0001	71	36332	75251274 CABO ACELERADOR NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	493,78		0,00	0,00
0001	72	36333	75251275 CABO PEDAL NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	436,11		0,00	0,00
0001	73	36335	75288856 SOLEINOIDE NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	613,97		0,00	0,00
0001	74	36359	75288868 REPARO NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	259,16		0,00	0,00
0001	75	36361	75288869 REPARO CIL DA SELA NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	260,19		0,00	0,00
0001	76	36362	75288870 REPARO INCLINAÇÃO LAMINA NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	268,38		0,00	0,00
0001	77	36358	75288901 REPARO RIPPER NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	349,52		0,00	0,00
0001	78	36331	75310729 CORREIA ALTENADOR NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	184,00		0,00	0,00
0001	79	36349	755325358 RETENTOR NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	181,13		0,00	0,00
0001	80	36306	800513720 ROLAMENTO DA RODA DIANT LW300KW	UN	2,000	958,01		0,00	0,00
0001	81	36305	800546409 ROLAMENTO DA RODA TRAS. LW300KW	UN	2,000	749,44		0,00	0,00
0001	82	36302	800901152 CILINDRO MESTRE LW300KV	UN	1,000	1.067,33		0,00	0,00
0001	83	36152	801905449 ABRACADEIRA XCMG 215	UN	4,000	60,75		0,00	0,00
0001	84	36317	803164079 RETENTOR LW300KW	UN	4,000	228,88		0,00	0,00
0001	85	36267	808/00296 BUCHA LANÇA JCB3C	UN	2,000	180,31		0,00	0,00
0001	86	36233	808/00388 BUCHA H JCB3C	UN	8,000	185,71		0,00	0,00
0001	87	36273	809/00093 BUCHA CONCHA JCB 3C	UN	2,000	124,85		0,00	0,00
0001	88	36266	809/00102 BUCHA GIRO JCB 3C	UN	2,000	153,71		0,00	0,00
0001	89	36295	809/00125 BUCHA CIL ESTABILIZADOR JCB3C	UN	4,000	74,37		0,00	0,00
0001	90	36281	809/00126 BUCHA PISTAO DO GIRO JCB 3C	UN	6,000	149,80		0,00	0,00
0001	91	36189	809/00128 BUCHA DO PISTAO DE AÇO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	68,76		0,00	0,00
0001	92	36256	809/00131 BUCHA CAÇAMBA JCB 3C	UN	2,000	175,66		0,00	0,00
0001	93	36190	809/00137 BUCHA GIRO DE AÇO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	157,54		0,00	0,00
0001	94	36235	809/00137 BUCHA JHCB3C	UN	6,000	180,50		0,00	0,00
0001	95	36191	809/00176 BUCHA DO H RETROESCADEIRA JCB	UN	2,000	92,60		0,00	0,00
0001	96	36236	809/00177 BUCHA CAÇAMBA JCB3C	UN	6,000	115,74		0,00	0,00
0001	97	36192	809/00177 BUCHA CONCHA DE AÇO RETROESCADEIRA JCB	UN	2,000	155,04		0,00	0,00
0001	98	36188	809/0125A PISTAO BUCHA RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	148,99		0,00	0,00
0001	99	36194	809/10030 BUCHA CONCHA DE AÇO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	53,68		0,00	0,00
0001	100	36265	809/10030 BUCHA GIRO JCB 3C	UN	4,000	58,69		0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	101	36195	811/20061 PINO CONCHA RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	391,56		0,00	0,00
0001	102	36196	811/50369 PINO CONCHA RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	291,30		0,00	0,00
0001	103	36280	811/50483 PINO PISTAO DO GIRO JCB3C	UN	2,000	370,07		0,00	0,00
0001	104	36248	811/50565 PINO DE CAÇAMBA JCB 3C	UN	1,000	212,09		0,00	0,00
0001	105	36255	811/70098A PINO DE CONCHA JCB3C	UN	2,000	457,16		0,00	0,00
0001	106	36198	811/80004 PINO DA LANÇA DE AÇO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	207,23		0,00	0,00
0001	107	36275	811/80004 PINO GIRO JCB3C	UN	2,000	217,80		0,00	0,00
0001	108	36244	811/90198 PINO LANÇA JCB3C	UN	2,000	217,78		0,00	0,00
0001	109	36249	811/90339 PINO CAÇAMBA JCB 3C	UN	1,000	145,31		0,00	0,00
0001	110	36250	811/90339 PINO CAÇAMBA JCB3C	UN	1,000	174,51		0,00	0,00
0001	111	36199	811/90409 PINO DE LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	161,93		0,00	0,00
0001	112	36495	811/90409- PINO DA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	401,68		0,00	0,00
0001	113	36272	811/90471 PINO CONCHA JCB3C	UN	2,000	216,92		0,00	0,00
0001	114	36201	811/90471 PINO PIVO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	225,62		0,00	0,00
0001	115	36203	811/90472 PINO PISTAO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	225,62		0,00	0,00
0001	116	36268	811/90473 PINO BRAÇO JCB 3C	UN	1,000	280,55		0,00	0,00
0001	117	36204	811/90473 PINO DE PISTAO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	517,70		0,00	0,00
0001	118	36269	811/90474 PINO DE BRAÇO JCB3C	UN	1,000	328,58		0,00	0,00
0001	119	36205	811/90474 PINO DE CAÇANBA DE AÇO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	358,65		0,00	0,00
0001	120	36206	811/90483 PINO DE CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	442,10		0,00	0,00
0001	121	36277	811/90593 PINO PISTAO JCB3C	UN	2,000	441,88		0,00	0,00
0001	122	36264	81170002 PINO BALANÇA JCB3C	UN	2,000	110,19		0,00	0,00
0001	123	36263	81170003 PINO GIRO JCB 3C	UN	2,000	144,16		0,00	0,00
0001	124	36296	813/00425 RASPADOR MENOR JCB3C	UN	4,000	20,22		0,00	0,00
0001	125	36258	813/00426 VEDADOR PINO BALANÇA JCB 3C	UN	12,000	32,14		0,00	0,00
0001	126	36285	813/00427 VEDADOR JCB3C	UN	2,000	29,85		0,00	0,00
0001	127	36239	813/00456 RASPADOR CAÇANBA JCB 3C	UN	12,000	63,94		0,00	0,00
0001	128	36207	813/00456 RETENTOR DA CONCHA DE PLASTICO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	71,03		0,00	0,00
0001	129	36238	813/00460 RASPADOR CAÇAMBA JCB 3C	UN	10,000	50,42		0,00	0,00
0001	130	36208	813/00460 RETENTOR DE BORRACHA RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	32,76		0,00	0,00
0001	131	36186	819/00049 ARRUELA ESPANCADORA 1.4MM RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	14,01		0,00	0,00
0001	132	36271	819/00049 CALÇO BALANÇA (1,50MM) JCB 3C	UN	20,000	19,48		0,00	0,00
0001	133	36276	819/00097 ARRUELA DE AÇO JCB3C	UN	2,000	39,81		0,00	0,00
0001	134	36282	819/00099 ARRUELA 5,00MM JCB 3C	UN	4,000	29,40		0,00	0,00
0001	135	36252	819/00099 ARRUELA DE AÇO A 80,00XA 60,50X JCB 3C	UN	2,000	28,52		0,00	0,00
0001	136	36254	819/00143 ARRUELA DA CONCHA DE AÇO A 130,00XA 61,00X JCB3C	UN	2,000	29,44		0,00	0,00
0001	137	36253	819/00144 ESPAÇADOR (6,35MM) CONCHA JCB 3C	UN	2,000	39,69		0,00	0,00
0001	138	36320	8199008895 DENTE XE150BR	UN	5,000	647,91		0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	139	36322	819948386 DENTE LATERAL	UN	2,000	545,66		0,00	0,00
0001	140	36246	81E13304 RASPADOR DE CONCHA JCB3C	UN	1,000	81,89		0,00	0,00
0001	141	36270	821/00517 TRAVA BALANÇA JCB3C	UN	4,000	6,67		0,00	0,00
0001	142	36278	823/00220 CALÇO PISTAO (1,50MM)	UN	4,000	24,43		0,00	0,00
0001	143	36284	823/00334 ANEL ELATICO JCB3C	UN	4,000	29,42		0,00	0,00
0001	144	36187	823/00334 ANEL TRVA DE SEGURANÇA RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	88,68		0,00	0,00
0001	145	36262	823/10347 CALÇO BALANÇA (0,60MM) JCB 3C	UN	8,000	12,12		0,00	0,00
0001	146	36185	826/00303 PARAFUSO DENTE 3/4X70MM NF RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	20,14		0,00	0,00
0001	147	36279	826/00874 ANEL TRAVA PISTAO (TIPO ORIG)(3,00MM)	UN	2,000	20,26		0,00	0,00
0001	148	36357	8286948 BUCHA NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	267,54		0,00	0,00
0001	149	36274	831/10181 BUCHA GIRO DE LATAO JCB 3C	UN	4,000	152,59		0,00	0,00
0001	150	36257	831/10211 BUCHA BRONZE CAÇAMBA JCB3C	UN	2,000	484,47		0,00	0,00
0001	151	36283	831/10229 BUCHA JCB3C	UN	1,000	113,41		0,00	0,00
0001	152	36242	831/10229 BUCHA LANÇA JCB 3C	UN	4,000	97,03		0,00	0,00
0001	153	35075	836764049 TURBO ALIMENTADOR TRATOR VALTRA	UN	1,000	4.941,23		0,00	0,00
0001	154	36307	860110729 REPARO DA INCLINAÇÃO LW300KW	UN	2,000	833,33		0,00	0,00
0001	155	36299	860114028 KIT DE VEDAÇÃO TRANSMISSAO LW300KV	UN	1,000	666,06		0,00	0,00
0001	156	36153	860120531 PISTAO DA BOMBA PRINCIPAL XCMG 215	UN	18,000	133,55		0,00	0,00
0001	157	36154	860120532 SAPATA DO PISTAO XCMG 215	UN	18,000	792,93		0,00	0,00
0001	158	36158	860120537 BLOCO DA BOMBA XCMG 215	UN	2,000	5.620,44		0,00	0,00
0001	159	36155	860120539 PLACA DA BOMBA XCMG 215	UN	2,000	546,50		0,00	0,00
0001	160	36156	860120540 PLACA XCGM 215	UN	2,000	689,64		0,00	0,00
0001	161	36157	860120541 PLACA RETENÇÃO XCMG 215	UN	2,000	769,98		0,00	0,00
0001	162	36159	860120576 PINHAO GIRO XCMG 215	UN	1,000	1.119,50		0,00	0,00
0001	163	36301	860125399 VALVULA SELETORA LW300KV	UN	2,000	2.015,72		0,00	0,00
0001	164	36169	860130808 ROLAMENTO XR150BR	UN	3,000	480,14		0,00	0,00
0001	165	36172	860130841 RETENTOR XR150BR	UN	1,000	43,82		0,00	0,00
0001	166	36173	860130843 ANEL XR150BR	UN	1,000	61,56		0,00	0,00
0001	167	36174	860130845 ROLAMENTO XR150BR	UN	1,000	360,99		0,00	0,00
0001	168	36175	860130846 ANEL XR150BR	UN	1,000	77,10		0,00	0,00
0001	169	36163	860130849 ARRUELA DE ENCOSTO XR150BR	UN	8,000	136,68		0,00	0,00
0001	170	36164	860130850 ESPACADOR XR 150BR	UN	4,000	61,56		0,00	0,00
0001	171	36161	860130851 ROLAMENTO XR150BR	UN	4,000	284,83		0,00	0,00
0001	172	36160	860130852 ENGRENAGEM PLANETARIA XR150BR	UN	4,000	752,24		0,00	0,00
0001	173	36165	860130853 BATENTE XR150BR	UN	1,000	179,45		0,00	0,00
0001	174	36166	860130854 PARAFUSO XR150BR	UN	4,000	32,34		0,00	0,00
0001	175	36323	860130855 ENGRENAGEM SOLAR XE150BR	UN	1,000	959,87		0,00	0,00
0001	176	36167	860130856 SUPORTE XR150BR	UN	1,000	454,89		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	177	36168	860130857 ENGRENAGEM XR150BR	UN	3,000	695,90		0,00	0,00
0001	178	36170	860130859 CHAPA XR150BR	UN	1,000	181,54		0,00	0,00
0001	179	36171	860130860 EIXO XR150BR	UN	1,000	743,90		0,00	0,00
0001	180	36339	876363318 ROTULA GIRO NEW HOLLAND RG 140	UN	4,000	149,20		0,00	0,00
0001	181	36337	87647422 PINO GIRONEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	614,67		0,00	0,00
0001	182	36340	87647423 PINO ARTICULAÇÃO NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	260,44		0,00	0,00
0001	183	36345	87647425 PINO ALAVANCA NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	290,94		0,00	0,00
0001	184	36341	87647426 PINOARTICULAÇÃO NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	132,32		0,00	0,00
0001	185	36342	87647431 ROTULA ARTICULAÇÃO NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	196,07		0,00	0,00
0001	186	36338	87648785 ANEL DE VEDAÇÃO NEW HOLLAND RG 140	UN	4,000	18,12		0,00	0,00
0001	187	36343	87663316 ROTULA ARTICULAÇÃO NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	51,56		0,00	0,00
0001	188	36241	911/40106 PINO BRAÇO JCB 3C	UN	2,000	308,02		0,00	0,00
0001	189	36243	913/10079 PINO DE BRAÇO JCB3C	UN	2,000	847,45		0,00	0,00
0001	190	36178	913/10080 PINO INFERIOR TORRE DE GIRO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	165,89		0,00	0,00
0001	191	36289	991/00100 REPARO CIL DA INCLINAÇÃO 70 MM JCB3C	UN	2,000	307,62		0,00	0,00
0001	192	36177	991/00100 REPARO CIL ICLINAÇÃO IMP JCBC3	UN	1,000	215,97		0,00	0,00
0001	193	36287	991/00102 JOGO DE PASTILHA DE FREIO JCB 3C	UN	1,000	372,72		0,00	0,00
0001	194	36288	991/00102 REPARO CIL DO LEVANTE 50 MM JCB 3C	UN	2,000	262,92		0,00	0,00
0001	195	36294	991/00103 REPARO CIL ESTABILIZADOR JCB 3C	UN	1,000	311,05		0,00	0,00
0001	196	36292	991/00110 REPARO 60X110MM JCB 3C	UN	1,000	797,63		0,00	0,00
0001	197	36297	991/00142 REPARO CIL DO GIRO 60MLM JCB3C	UN	2,000	256,66		0,00	0,00
0001	198	36293	991/00145 REPARO CIL DO ESTABIZADOR 4CX E BRAÇO 3C ARRASTE JCB3C	UN	1,000	403,91		0,00	0,00
0001	199	36179	991/00156 KIT RETENTORES JCB RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	572,12		0,00	0,00
0001	200	36291	991/00156 REPARO VEDAÇÃO 45X75MM JCB3C	UN	1,000	259,79		0,00	0,00
0001	201	36180	991/00163 KIT DE RETENTORES RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	254,57		0,00	0,00
0001	202	36181	991/20021 KIT VEDAÇÃO 70X40 RETROESCAVDEIRA JCB	UN	2,000	169,02		0,00	0,00
0001	203	36182	991/20022 KIT DE RETENTORES 80X50 RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	241,01		0,00	0,00
0001	204	36183	991/20023 KIT DE VEDAÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	466,37		0,00	0,00
0001	205	36184	991/20030 KIT RETENTORES RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	276,48		0,00	0,00
0001	206	36240	998/00006 ARRUELA DE NYLON 8MM JCB 3C	UN	10,000	50,29		0,00	0,00
0001	207	36325	A162886 BRAÇADEIRA NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	90,98		0,00	0,00
0001	208	36329	A77809 VEDADOR DO VOLANTE NEW HOLLAND RG 140	UN	2,000	129,22		0,00	0,00
0001	209	30014	ALGEMA DE MOLA CM - M1001	UN	1,000	199,28		0,00	0,00
0001	210	36422	ALGEMA DE MOLA DT 301040	UN	1,000	215,97		0,00	0,00
0001	211	30021	AMORTECEDOR CT 30826	UN	4,000	447,29		0,00	0,00
0001	212	36027	AMORTECEDOR DIANT . 20992027 VOLVO VM 270	UN	2,000	912,52		0,00	0,00
0001	213	30026	AMORTECEDOR DT 15190	UN	2,000	1.885,64		0,00	0,00
0001	214	30111	BORRACHA C/ ROLAMENTO R1042	UN	6,000	447,05		0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	215	30112	BORRACHA CARDAN C/ ROLAMENTO RIO45	UN	5,000	603,27		0,00	0,00
0001	216	30113	BORRACHA ESTABILIZADOR ONIBUS 1519	UN	6,000	95,34		0,00	0,00
0001	217	36006	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA PONTA 15190 ONIBUS	UN	5,000	75,12		0,00	0,00
0001	218	36009	BUCHA PINO MOLEJO DT 15190	UN	10,000	132,50		0,00	0,00
0001	219	33654	BUCHA AMORT. DIANT. INF/SUP 1620. ÔNIBUS	UN	10,000	123,11		0,00	0,00
0001	220	33661	BUCHA AMORT. TRAS. C/BUCHA 1620. ÔNIBUS	UN	6,000	157,54		0,00	0,00
0001	221	36005	BUCHA AMORT. TRS. C/BUCHA 1620 ONIBUS	UN	2,000	156,50		0,00	0,00
0001	222	36007	BUCHA COLUNA DIREÇÃO OF 1620 . ONIBUS	UN	2,000	86,60		0,00	0,00
0001	223	30142	BUCHA CX DIREÇÃO 020044	UN	2,000	101,51		0,00	0,00
0001	224	36008	BUCHA CX DIREÇÃO VOLVO VM	UN	2,000	171,11		0,00	0,00
0001	225	30156	BUCHA TAMPA SUP 020228	UN	2,000	145,76		0,00	0,00
0001	226	30175	CAMPANA DE FREIO DIANTEIRA MB 1620	UN	6,000	1.282,26		0,00	0,00
0001	227	33656	CAMPANA FREIO TS MB 1620. ÔNIBUS	UN	4,000	1.536,83		0,00	0,00
0001	228	36015	CILINDRO ESCRAVOEMBR. 2T2721261VW26280	UN	1,000	762,68		0,00	0,00
0001	229	36016	CILINDRO MESTRE COM RESERVATORIO 20746918 VOLVO VM270	UN	4,000	549,84		0,00	0,00
0001	230	33659	CONJ SINCRONIZANTE 1º/2º 15190. ÔNIBUS	UN	2,000	5.642,35		0,00	0,00
0001	231	33657	CONJ SINCRONIZANTE 3º/4º 15190. ÔNIBUS	UN	2,000	4.565,63		0,00	0,00
0001	232	33666	CONJ SINCRONIZANTE 5º/6º 15190 ÔNIBUS	UN	1,000	4.801,42		0,00	0,00
0001	233	30281	COROA E PINHÃO 7X40	UN	3,000	4.715,87		0,00	0,00
0001	234	30282	COROA E PINHÃO 7X43	UN	3,000	5.108,16		0,00	0,00
0001	235	30283	COROA E PINHÃO 8X43	UN	1,000	4.592,75		0,00	0,00
0001	236	36010	CORREIA ALTERNADOR 8PK1275 VW 24280	UN	3,000	166,20		0,00	0,00
0001	237	36017	CORREIA ALTERNADOR 13AV0875	UN	5,000	102,87		0,00	0,00
0001	238	36018	CORREIA ALTERNADOR 13AV0845	UN	5,000	87,41		0,00	0,00
0001	239	36022	CORREIA ALTERNADOR 2X13X1400	UN	5,000	175,54		0,00	0,00
0001	240	36020	CORREIA ALTERNADOR 13AV1475	UN	5,000	167,98		0,00	0,00
0001	241	36021	CORREIA ALTERNADOR 13AV1575	UN	5,000	145,02		0,00	0,00
0001	242	36023	CORREIA ALTERNADOR 8PK1750 VOLVO VM 270	UN	2,000	153,37		0,00	0,00
0001	243	36014	COXIM DO MOTOR R1244 VW24280	UN	1,000	1.168,53		0,00	0,00
0001	244	36025	COXIM MOTOR 20723226 VOLVO VM 270	UN	4,000	1.457,54		0,00	0,00
0001	245	30348	CRUZETA CARDAN 1618	UN	4,000	562,36		0,00	0,00
0001	246	30350	CRUZETA CARDAN MB NUJ 12213	UN	12,000	633,30		0,00	0,00
0001	247	36029	CRUZETA CARDAN, 15190	UN	3,000	699,03		0,00	0,00
0001	248	36028	CRUZETA CARDAN. 1519	UN	4,000	455,94		0,00	0,00
0001	249	30353	CRUZETA CX SATELITE MX 305	UN	2,000	978,65		0,00	0,00
0001	250	30369	CUICA FREIO DUPLA ASTE LONGA	UN	5,000	1.054,81		0,00	0,00
0001	251	30370	CUICA FREIO ESTACI HASTE LONGA 30X60	UN	2,000	1.012,66		0,00	0,00
0001	252	30371	CUICA FREIO SIMPLES ASTE CURTA	UN	5,000	935,87		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	253	30374	DEFLETOR OLEO CUBO MB	UN	5,000	105,38		0,00	0,00
0001	254	36031	DIAFRAGMA CUICA, 61/2	UN	8,000	101,20		0,00	0,00
0001	255	36032	DIAFRAGMA CUICA. 7	UN	10,000	85,55		0,00	0,00
0001	256	30398	EIXO (S) DIR MB	UN	3,000	917,09		0,00	0,00
0001	257	30399	EIXO (S) ESQ MB	UN	3,000	917,09		0,00	0,00
0001	258	36033	ELETRODO CROMO 2,50	UN	6,000	268,14		0,00	0,00
0001	259	36034	ELETRODO CROMO 3.25	UN	15,000	284,83		0,00	0,00
0001	260	36036	ENGRAXADEIRA, 3/8.90	UN	35,000	10,64		0,00	0,00
0001	261	30436	ENGRENAGEM 1ª G3-50/60	UN	3,000	1.339,85		0,00	0,00
0001	262	30437	ENGRENAGEM 1º ONIBUS 1519	UN	2,000	2.083,95		0,00	0,00
0001	263	30438	ENGRENAGEM 2º G3/60 ONIBUS	UN	3,000	1.575,43		0,00	0,00
0001	264	30441	ENGRENAGEM 3º G3/60 ONIBUS	UN	3,000	1.031,44		0,00	0,00
0001	265	30442	ENGRENAGEM 3º MOVEL ONIBUS 1519	UN	2,000	1.839,40		0,00	0,00
0001	266	30443	ENGRENAGEM 4º FIXA 1033003	UN	3,000	1.349,03		0,00	0,00
0001	267	30444	ENGRENAGEM 4º FIXA G3-60	UN	3,000	1.383,46		0,00	0,00
0001	268	30445	ENGRENAGEM 4º INF G3-60	UN	3,000	1.248,87		0,00	0,00
0001	269	30446	ENGRENAGEM 4º MOVEL 03965	UN	3,000	914,14		0,00	0,00
0001	270	30447	ENGRENAGEM 4º ONIBUS 1519	UN	2,000	1.429,89		0,00	0,00
0001	271	30448	ENGRENAGEM 4º SUP G3-60	UN	2,000	1.447,10		0,00	0,00
0001	272	30450	ENGRENAGEM COMANDO Z10	UN	2,000	1.729,85		0,00	0,00
0001	273	36038	ENGRENAGEM INF 4 G3-40 ONIBUS 1519	UN	3,000	1.352,16		0,00	0,00
0001	274	30451	ENGRENAGEM INF 4ª G3-40	UN	3,000	1.084,02		0,00	0,00
0001	275	36039	ENGRENAGEM ONIBUS 2 ONIBUS 1519	UN	1,000	2.227,52		0,00	0,00
0001	276	36040	ENGRENAGEM RE .ONIBUS 1519	UN	1,000	1.093,41		0,00	0,00
0001	277	30454	ENGRENAGEM SUP 2ª G3-40	UN	3,000	1.029,77		0,00	0,00
0001	278	36043	ENGRENAGEM SUP 3 G3-40 ONIBUS 1519	UN	3,000	1.447,10		0,00	0,00
0001	279	30455	ENGRENAGEM SUP 3ª G3-40	UN	3,000	1.016,21		0,00	0,00
0001	280	36045	ENGRENAGEM SUP 4 G3-40 ONIBUS 1519	UN	3,000	1.067,33		0,00	0,00
0001	281	30456	ENGRENAGEM SUP 4ª G3-40	UN	15,000	1.016,21		0,00	0,00
0001	282	36042	ENGRENAGEM SUP 2 63-40 ONIBUS 1519	UN	3,000	1.905,13		0,00	0,00
0001	283	36046	FAIXA REFLETIVA PARA PARACHOQUE .	UN	15,000	178,41		0,00	0,00
0001	284	36047	FAIXA REFLETIVA PEQ	UN	40,000	12,78		0,00	0,00
0001	285	36053	FLANGE CARDAN 18TYS3827A2 VOLVO VM 270	UN	1,000	651,04		0,00	0,00
0001	286	36055	FLANGE CARDAN FL 1367 ONIBUS 1519	UN	2,000	373,51		0,00	0,00
0001	287	36050	FLANGE PIAO 101038 VOLVO VM270	UN	1,000	595,74		0,00	0,00
0001	288	36467	FLANGE PINHÃO 08479BAYF VW24280	UN	2,000	540,45		0,00	0,00
0001	289	36065	FLEXIVEL FREIO AR 850 MM	UN	8,000	65,31		0,00	0,00
0001	290	36064	FLEXIVEL FREIO AR 1200M	UN	8,000	45,70		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	291	36054	FRANGE CARDAN A3364110011 ONIBUS 1519	UN	4,000	355,78		0,00	0,00
0001	292	36056	FRANGE PINHAO 08479BAYF VW 24280	UN	2,000	398,55		0,00	0,00
0001	293	36066	GARFO CARDAN 1318,	UN	2,000	585,31		0,00	0,00
0001	294	36067	GARFO CARDAN 26-118	UN	3,000	721,20		0,00	0,00
0001	295	36077	GRAMPO DE MOLA DT 15190	UN	9,000	137,96		0,00	0,00
0001	296	36068	GRAMPO DE MOLA 1113 300 MM	UN	4,000	137,99		0,00	0,00
0001	297	36069	GRAMPO DE MOLA 1113 320 MM	UN	8,000	147,89		0,00	0,00
0001	298	36070	GRAMPO DE MOLA 1113 340 MM	UN	8,000	147,11		0,00	0,00
0001	299	36071	GRAMPO DE MOLA 1113 370 MM	UN	8,000	199,28		0,00	0,00
0001	300	36073	GRAMPO DE MOLA 1313	UN	9,000	179,45		0,00	0,00
0001	301	36072	GRAMPO DE MOLA 1313 250 MM	UN	8,000	153,37		0,00	0,00
0001	302	36076	GRAMPO DE MOLA 1313 450 MM	UN	9,000	236,84		0,00	0,00
0001	303	36075	GRAMPO DE MOLA 20503757 VOLVO VN280	UN	16,000	149,20		0,00	0,00
0001	304	36074	GRAMPO DE MOLA 2T0599173 VM24280	UN	16,000	130,42		0,00	0,00
0001	305	36078	GRAMPO DE MOLA TS15190	UN	9,000	122,07		0,00	0,00
0001	306	36095	JG DE LONA 0133TX	UN	4,000	963,00		0,00	0,00
0001	307	36096	JG DE LONA 0133TXX	UN	3,000	1.003,69		0,00	0,00
0001	308	36098	JG DE LONA 0134XX	UN	3,000	1.051,68		0,00	0,00
0001	309	36099	JG DE LONA 0137TXX	UN	2,000	904,57		0,00	0,00
0001	310	36101	JG DE LONA 135TX	UN	2,000	788,76		0,00	0,00
0001	311	36103	JG DE LONA DT 1318XX	UN	2,000	699,03		0,00	0,00
0001	312	36097	JG DE LONA 0134TX	UN	1,000	699,03		0,00	0,00
0001	313	36100	JG DE LONA 0326XX DT/TS	UN	2,000	733,46		0,00	0,00
0001	314	36102	JG DE LONA 135TXX	UN	2,000	655,21		0,00	0,00
0001	315	36105	JG DE LONA DT 1318X	UN	2,000	788,76		0,00	0,00
0001	316	36104	JG DE LONA DT 1318XX	UN	2,000	788,76		0,00	0,00
0001	317	36106	JG DE LONA DT/TS 1313L652X	UN	2,000	788,76		0,00	0,00
0001	318	36085	JG DE LONA L- 378X	UN	2,000	992,21		0,00	0,00
0001	319	36087	JG DE LONA L- 501X	UN	2,000	761,63		0,00	0,00
0001	320	36088	JG DE LONA L- 501XX	UN	2,000	714,68		0,00	0,00
0001	321	36089	JG DE LONA L- 551X	UN	2,000	885,48		0,00	0,00
0001	322	36084	JG DE LONA L-227X	UN	2,000	506,02		0,00	0,00
0001	323	36107	JG DE LONA ONIBUS L651X	UN	4,000	330,74		0,00	0,00
0001	324	36108	JG DE LONA ONIBUS L651XX	UN	3,000	543,84		0,00	0,00
0001	325	36079	JG ARRUELA CX SATELITE MX405 ONIBUS 1519	UN	2,000	59,47		0,00	0,00
0001	326	36082	JG BRONZINA MANCAL SBC135-050 ONIBUS 1519	UN	1,000	1.536,83		0,00	0,00
0001	327	36081	JG BRONZINA BIELA SBB134-025 ONIBUS	UN	1,000	1.302,08		0,00	0,00
0001	328	36080	JG BRONZINA BIELA BC-176JSTD ONIBUS 1519	UN	2,000	1.067,33		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	329	36083	JG BRONZINA BIELA SBB134-05 ONIBUS 1519	UN	1,000	11.901,30		0,00	0,00
0001	330	36091	JG EMBUCHAMENTO 850706.	UN	4,000	1.605,22		0,00	0,00
0001	331	36093	JG JUNTA COMPRESSOR MOTOR 366,	UN	4,000	329,69		0,00	0,00
0001	332	36094	JG JUNTA MOTOR 352A CPO,	UN	2,000	804,72		0,00	0,00
0001	333	30554	JG LONA 0134TX	UN	2,000	664,81		0,00	0,00
0001	334	36110	JG LONA ONIBUS LX 241 .	UN	4,000	716,77		0,00	0,00
0001	335	36452	JOGO DE COROA E PINHAO 80006800 TRATOR VALTRA	UN	1,000	1.917,65		0,00	0,00
0001	336	36453	JOGO DE REPARO 81299300 TRATOR VALTRA	UN	1,000	178,41		0,00	0,00
0001	337	36454	JOGO DE REPARO 836740334 TRATOR VALTRA	UN	1,000	82,42		0,00	0,00
0001	338	36455	JUNTA 47124792 TRATOR VALTRA	UN	1,000	42,78		0,00	0,00
0001	339	36456	JUNTA 836316726 TRATOR VALTRA	UN	1,000	29,21		0,00	0,00
0001	340	36457	JUNTA 836646360 TRATOR VALTRA	UN	1,000	42,78		0,00	0,00
0001	341	36458	JUNTA ADMISSÃO 836847496 TRATOR VALTRA	UN	1,000	40,69		0,00	0,00
0001	342	36459	JUNTA CABEÇOTE 837070290 TRATOR VALTRA	UN	1,000	559,49		0,00	0,00
0001	343	30600	KIT BARRA ESTABILIZADORA 15190	UN	10,000	119,98		0,00	0,00
0001	344	30602	KIT BRAÇADEIRA CRUZETA 641106	UN	1,000	170,06		0,00	0,00
0001	345	30607	KIT DE EMBREAGEM MB 1519	UN	2,000	2.476,61		0,00	0,00
0001	346	30608	KIT DE EMBREAGEM MB 1618	UN	2,000	2.476,61		0,00	0,00
0001	347	36012	KIT EMBREAGEM 104813-3 VW 24280	UN	1,000	4.872,00		0,00	0,00
0001	348	36460	LUVA DE ACOPLAMENTO 80812800 TRATOR VALTRA	UN	1,000	812,50		0,00	0,00
0001	349	30652	LUVA ROLAMENTO GAIOLA ONIBUS 1519	UN	1,000	1.016,26		0,00	0,00
0001	350	36115	LUVA SICRONIZADORA 4/5 ONIBUS 1519	UN	1,000	633,56		0,00	0,00
0001	351	36462	MANGUEIRA 80688100 TRATOR VALTRA	UN	1,000	226,80		0,00	0,00
0001	352	36463	MANGUEIRA 81003000 TRATOR VALTRA	UN	1,000	524,27		0,00	0,00
0001	353	36461	MANGUEIRA 80401000 TRATOR VALTRA	UN	1,000	282,74		0,00	0,00
0001	354	36464	MANGUEIRA 82613800 TRATOR VALTRA	UN	1,000	19,08		0,00	0,00
0001	355	36125	MOLA 3 DT 1618	UN	3,000	861,90		0,00	0,00
0001	356	36126	MOLA 3 TS 1318	UN	3,000	861,90		0,00	0,00
0001	357	36127	MOLA 3A DT 1318	UN	2,000	978,65		0,00	0,00
0001	358	36129	MOLA 4 DT 1618	UN	3,000	832,68		0,00	0,00
0001	359	36130	MOLA 5 DT 1618	UN	3,000	761,63		0,00	0,00
0001	360	36136	MOLA GARFO EMBREAGEM 585032	UN	3,000	397,51		0,00	0,00
0001	361	36116	MOLA 1 DT 1618 ONIBUS .	UN	2,000	1.046,64		0,00	0,00
0001	362	36113	MOLA 1 DT 15190 ONIBUS	UN	2,000	1.106,98		0,00	0,00
0001	363	36472	MOLA 1 DT M.BENZ/ATEGO 2426	UN	8,000	983,34		0,00	0,00
0001	364	36471	MOLA 1 DT VM 270	UN	8,000	1.389,72		0,00	0,00
0001	365	36473	MOLA 1 DT VW/26.280	UN	9,000	1.106,98		0,00	0,00
0001	366	36117	MOLA 2 DT 1318 ONIBUS	UN	4,000	1.106,98		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	367	36118	MOLA 2 DT 1618	UN	3,000	1.106,98		0,00	0,00
0001	368	36474	MOLA 2 DT VM 270	UN	10,000	1.534,74		0,00	0,00
0001	369	36124	MOLA 3 DT 1318	UN	3,000	978,65		0,00	0,00
0001	370	36475	MOLA 3 DT VW/26.280	UN	8,000	376,64		0,00	0,00
0001	371	36476	MOLA 3 TS M.BENS/ATEGO 2426	UN	8,000	683,53		0,00	0,00
0001	372	36128	MOLA 4 DT 1318	UN	3,000	639,56		0,00	0,00
0001	373	36477	MOLA 4 DT VM 270	UN	8,000	782,34		0,00	0,00
0001	374	36478	MOLA 4 DT VW/26.280	UN	8,000	724,07		0,00	0,00
0001	375	36479	MOLA 4 TS M.BENZ/ATEGO 2426	UN	10,000	689,90		0,00	0,00
0001	376	36480	MOLA 5 DT VM270	UN	9,000	575,92		0,00	0,00
0001	377	36481	MOLA 5 DT VW/26.280	UN	9,000	647,91		0,00	0,00
0001	378	36131	MOLA 5 TS 1318	UN	3,000	676,08		0,00	0,00
0001	379	36132	MOLA 5 TS 1618	UN	3,000	676,08		0,00	0,00
0001	380	36482	MOLA 5 TS M.BENZ /ATEGO 2426	UN	8,000	676,08		0,00	0,00
0001	381	36133	MOLA 6 DT 1318	UN	3,000	645,56		0,00	0,00
0001	382	36135	MOLA 6 DT 1618	UN	3,000	645,56		0,00	0,00
0001	383	36483	MOLA 6 DT VM 270	UN	8,000	548,79		0,00	0,00
0001	384	36484	MOLA 6 TS 1 VW /26.280	UN	8,000	509,15		0,00	0,00
0001	385	36134	MOLA 6 TS 1318	UN	3,000	645,56		0,00	0,00
0001	386	36485	MOLA 6DT M.BENZ /ATEGO 2426	UN	8,000	645,56		0,00	0,00
0001	387	30719	MOLA 6° TS 1318	UN	10,000	645,56		0,00	0,00
0001	388	36137	MOLA LISA TRUCK 80X12X120.	UN	2,000	572,53		0,00	0,00
0001	389	36138	MOLA LISA TRUCK 80X12X140.	UN	2,000	1.181,05		0,00	0,00
0001	390	36139	MOLA MESTRE DT 1318,	UN	2,000	1.156,80		0,00	0,00
0001	391	36140	MOLA MESTRE DT 1618,	UN	2,000	1.156,80		0,00	0,00
0001	392	36141	MOLA MESTRE TS 1318.	UN	2,000	1.156,80		0,00	0,00
0001	393	30734	MORINGA CAMBIO G3-60	UN	3,000	251,44		0,00	0,00
0001	394	30735	PALHETA C 130	UN	15,000	226,40		0,00	0,00
0001	395	30781	PARAFUSO DO SUPORTE MOLA 1618	UN	25,000	17,74		0,00	0,00
0001	396	30785	PARAFUSO RODA DT 15190	UN	12,000	59,70		0,00	0,00
0001	397	30786	PARAFUSO RODA DT 1618	UN	30,000	54,77		0,00	0,00
0001	398	30788	PARAFUSO RODA TS 15190	UN	12,000	53,42		0,00	0,00
0001	399	30789	PARAFUSO RODA TS 1618	UN	30,000	51,75		0,00	0,00
0001	400	36142	PATIM FREIO TS 1618.	UN	5,000	229,53		0,00	0,00
0001	401	36143	PINHAO VELOCIMETO ONIBUS 1519.	UN	1,000	233,45		0,00	0,00
0001	402	36144	PINO CENTRO 12X10 1618	UN	50,000	22,64		0,00	0,00
0001	403	36145	PINO CENTRO 12X12.	UN	45,000	24,78		0,00	0,00
0001	404	30809	PINO CENTRO 15190	UN	15,000	28,17		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	405	30811	PINO CENTRO ONIBUS 15190	UN	15,000	37,56		0,00	0,00
0001	406	30812	PINO CURTO MOLEJO DT 15190	UN	10,000	42,78		0,00	0,00
0001	407	30818	PINO TIRANTE 15190	UN	8,000	88,68		0,00	0,00
0001	408	30832	PLANETARIA MX 1923	UN	4,000	659,39		0,00	0,00
0001	409	30837	POLIA ANTIVIBRATORIA 352A	UN	1,000	1.921,82		0,00	0,00
0001	410	30839	PONTEIRA CARDAN 40-1560	UN	3,000	1.291,15		0,00	0,00
0001	411	36465	RENTENTOR RODA TRAZ 20506575 VOLVO VM 270	UN	4,000	273,67		0,00	0,00
0001	412	36423	RENTENTOR 00379	UN	4,000	76,30		0,00	0,00
0001	413	36424	RENTENTOR 00516	UN	2,000	86,60		0,00	0,00
0001	414	36425	RENTENTOR 00849	UN	4,000	78,74		0,00	0,00
0001	415	36426	RENTENTOR 00995	UN	4,000	85,99		0,00	0,00
0001	416	36427	RENTENTOR 01735	UN	2,000	123,90		0,00	0,00
0001	417	36428	RENTENTOR 01884	UN	2,000	61,87		0,00	0,00
0001	418	36429	RENTENTOR 02099	UN	2,000	77,32		0,00	0,00
0001	419	36431	RENTENTOR 02209	UN	7,000	97,81		0,00	0,00
0001	420	36432	RENTENTOR 07599	UN	2,000	77,32		0,00	0,00
0001	421	36433	RENTENTOR 1801	UN	4,000	127,55		0,00	0,00
0001	422	36434	RENTENTOR 2049	UN	2,000	84,09		0,00	0,00
0001	423	36435	RENTENTOR 27536	UN	11,000	148,57		0,00	0,00
0001	424	36436	RENTENTOR 80668600	UN	7,000	111,64		0,00	0,00
0001	425	36437	RENTENTOR 81185300	UN	9,000	82,16		0,00	0,00
0001	426	36049	RENTENTOR DO PIAO 2088813 VOLVO VM 270	UN	2,000	395,42		0,00	0,00
0001	427	36438	RENTENTOR FLANGE 2100	UN	2,000	113,90		0,00	0,00
0001	428	36439	RENTENTOR KH1114	UN	7,000	49,41		0,00	0,00
0001	429	36440	RENTENTOR PINHAO 0500BG	UN	10,000	129,13		0,00	0,00
0001	430	30881	REPARO BOMBA D'ÁGUA 1313RL	UN	3,000	324,74		0,00	0,00
0001	431	30882	REPARO BOMBA D'ÁGUA 1364 RL	UN	3,000	371,69		0,00	0,00
0001	432	36037	REPARO DA ALAVANCA DO CABIO 20561212 VOLVO VM270	UN	6,000	380,06		0,00	0,00
0001	433	30888	REPARO SINCRO 1º - RE G3/60	UN	16,000	200,11		0,00	0,00
0001	434	30890	REPARO SINCRO 2ª A 5ª G3-60	UN	10,000	164,79		0,00	0,00
0001	435	30891	REPARO SINCRO 2º A 5º	UN	8,000	167,61		0,00	0,00
0001	436	36035	RETENTOR DA RODA DE TRAZ 20506575 VOLVO VM270	UN	4,000	37,46		0,00	0,00
0001	437	30939	ROLAMENTO 2523/80	UN	4,000	236,88		0,00	0,00
0001	438	30940	ROLAMENTO 30206	UN	7,000	165,60		0,00	0,00
0001	439	30941	ROLAMENTO 30207	UN	7,000	195,56		0,00	0,00
0001	440	26477	ROLAMENTO 30208	UN	7,000	188,01		0,00	0,00
0001	441	26476	ROLAMENTO 30210	UN	7,000	217,60		0,00	0,00
0001	442	30942	ROLAMENTO 30212	UN	7,000	319,52		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	443	30945	ROLAMENTO 32213	UN	2,000	347,45		0,00	0,00
0001	444	30946	ROLAMENTO 32216	UN	4,000	475,15		0,00	0,00
0001	445	30947	ROLAMENTO 32307	UN	20,000	200,84		0,00	0,00
0001	446	26475	ROLAMENTO 32308	UN	2,000	238,57		0,00	0,00
0001	447	30948	ROLAMENTO 33019	UN	4,000	603,83		0,00	0,00
0001	448	30949	ROLAMENTO 33117	UN	2,000	567,31		0,00	0,00
0001	449	30953	ROLAMENTO 3780/20	UN	2,000	301,12		0,00	0,00
0001	450	30954	ROLAMENTO 48548/10	UN	4,000	118,65		0,00	0,00
0001	451	21993	ROLAMENTO 80561200	UN	1,000	211,05		0,00	0,00
0001	452	36442	ROLAMENTO 80561500 TRATOR VALTRA	UN	1,000	252,90		0,00	0,00
0001	453	36443	ROLAMENTO 80568600 TRATOR VALTRA	UN	1,000	140,70		0,00	0,00
0001	454	36444	ROLAMENTO 80638600 TRATOR VALTRA	UN	1,000	461,67		0,00	0,00
0001	455	36445	ROLAMENTO 80638700 TRATOR VALTRA	UN	1,000	180,10		0,00	0,00
0001	456	36446	ROLAMENTO 80905800 TRATOR VALTRA	UN	1,000	259,17		0,00	0,00
0001	457	30966	ROLAMENTO CARDAN R 1042	UN	2,000	462,98		0,00	0,00
0001	458	30972	ROLAMENTO CUBO 45920	UN	6,000	184,46		0,00	0,00
0001	459	36058	ROLAMENTO DA RODA DIANT.2TA498628A VW 24280	UN	2,000	331,78		0,00	0,00
0001	460	36060	ROLAMENTO DA RODA TRAZ 2RH598313AVW	UN	4,000	623,91		0,00	0,00
0001	461	36470	ROLAMENTO DA RODA TRAZ 2RH598313AVW 24280	UN	4,000	540,45		0,00	0,00
0001	462	36057	ROLAMENTO DO CARDAN R752R VW280	UN	2,000	260,44		0,00	0,00
0001	463	30995	ROLAMENTO EIXO INTERM ONIBUS 1519	UN	1,000	430,58		0,00	0,00
0001	464	31000	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO ONIBUS 1519	UN	2,000	451,14		0,00	0,00
0001	465	31002	ROLAMENTO EIXO SEC DIANT ONIBUS 1519	UN	1,000	565,80		0,00	0,00
0001	466	31003	ROLAMENTO EIXO SEC TRAS ONIBUS 1519	UN	1,000	248,75		0,00	0,00
0001	467	31006	ROLAMENTO EMBREAGEM 1318	UN	2,000	383,16		0,00	0,00
0001	468	31007	ROLAMENTO EMBREAGEM 1618	UN	2,000	383,16		0,00	0,00
0001	469	36447	ROLAMENTO EMBREAGEM TRATOR VALTRA	UN	1,000	439,24		0,00	0,00
0001	470	31014	ROLAMENTO GAIOLA CAMBIO ONIBUS 1519	UN	4,000	566,53		0,00	0,00
0001	471	31024	ROLAMENTO PINHÃO 1318	UN	2,000	242,05		0,00	0,00
0001	472	36469	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO 2TA498628A VW 24280	UN	4,000	1.121,58		0,00	0,00
0001	473	36468	ROPAMENTO DO CARDAN R752R VW 280	UN	2,000	642,48		0,00	0,00
0001	474	22774	ROTOR 3749 TRATOR VALTRA	UN	1,000	702,16		0,00	0,00
0001	475	31051	SEMI EIXO 1318	UN	2,000	1.746,54		0,00	0,00
0001	476	31052	SEMI EIXO 1618 (213)	UN	2,000	1.048,13		0,00	0,00
0001	477	31063	SERVO DE EMBREAGEM 1618	UN	1,000	893,09		0,00	0,00
0001	478	36013	SERVO ENBREAGEM K045092 VW24280	UN	1,000	831,04		0,00	0,00
0001	479	31074	SUPORTE AMORTECEDOR 1618	UN	3,000	404,60		0,00	0,00
0001	480	31078	SUPORTE CARDAN C/ ROLAMENTO 15190	UN	2,000	432,41		0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	481	31082	SUPORTE MOLA CM-20.01B	UN	8,000	318,32		0,00	0,00
0001	482	31083	SUPORTE MOLA CM-M2012	UN	8,000	318,32		0,00	0,00
0001	483	31084	SUPORTE MOLA DT 1318	UN	6,000	390,16		0,00	0,00
0001	484	31085	SUPORTE MOLA DT 301010	UN	8,000	253,53		0,00	0,00
0001	485	31087	SUPORTE MOLA DT IPO 690004	UN	8,000	296,73		0,00	0,00
0001	486	36146	TAMBOR DE FREIO 05114 VM270	UN	8,000	1.382,42		0,00	0,00
0001	487	36147	TAMBOR DE FREIO 2Z0405615A VM 24280	UN	8,000	1.212,61		0,00	0,00
0001	488	31099	TAMBOR FREIO DT 1618	UN	4,000	1.065,24		0,00	0,00
0001	489	31109	TAMBOR FREIO TS 1618	UN	4,000	1.020,38		0,00	0,00
0001	490	31115	TAMPA FILTRO OLEO 1618	UN	6,000	60,72		0,00	0,00
0001	491	36441	TANBOR FREIO DT 1318	UN	4,000	850,32		0,00	0,00
0001	492	36011	TENSOR ALTERNADOR 7W903133 VW 24280	UN	2,000	476,80		0,00	0,00
0001	493	36024	TENSOR DA CORREIA 20515543 VOLVO VM270	UN	2,000	353,69		0,00	0,00
0001	494	31130	TERMINAL 2100803055	UN	2,000	224,99		0,00	0,00
0001	495	31132	TERMINAL CARDAN 15190	UN	2,000	766,85		0,00	0,00
0001	496	31141	TERMINAL DIF 1618	UN	1,000	523,75		0,00	0,00
0001	497	36448	TERMOSTATO 70998003 TRATOR VALTRA	UN	1,000	209,87		0,00	0,00
0001	498	36449	TUBO 80262100 TRATOR VALTRA	UN	1,000	42,78		0,00	0,00
0001	499	36450	TUBO 82635800 TRATOR VALTRA	UN	1,000	403,77		0,00	0,00
0001	500	31179	TUBO COLA 3M	UN	10,000	30,47		0,00	0,00
0001	501	36451	TUBO PRESAO 82023700 TRATOR VALTRA	UN	1,000	92,86		0,00	0,00
0001	502	35072	TUBO RETORNO TRATOR VALTRA 82023800	UN	1,000	337,85		0,00	0,00
0001	503	35076	VALVULA DE SEGURANÇA TRATOR VALTRA 80233200	UN	1,000	1.127,17		0,00	0,00
0001	504	35077	VALVULA LIMITADORA DE PRESSÃO TRATOR VALTRA 80066900	UN	1,000	623,11		0,00	0,00
0001	505	35078	VALVULA MONTADA TRATOR VALTRA 80177500	UN	1,000	702,16		0,00	0,00
0001	506	35079	VALVULA SOLENOIDE TRATOR VALTRA 80402400	UN	1,000	2.915,68		0,00	0,00
0001	507	35080	VEDANTE TRATOR VALTRA 80563400	UN	1,000	53,21		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2024, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. TEM POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA PESADA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de peças para veículos pesados, como caminhões e ônibus, se faz necessária para a manutenção preventiva e corretiva de tais veículos pertencentes ao município. Dessa forma, a presente aquisição atende principalmente aos interesses dos cidadãos, que necessitam dos serviços prestados pelos veículos em questão, como o transporte escolar, atividade essencial para o desenvolvimento da educação do município, além de outras atividades necessárias para bom atendimento das demandas da população. Assim, garantindo e melhorando a qualidade de vida e bem estar social. Logo, a aquisição dos produtos licitados trará benefícios diretos a população.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie, dessa forma podemos dar mais oportunidade para o comércio local.

3.2. A adjudicação do objeto se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. DO PREÇO

4.1. Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 850.853,33 (oitocentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**.

4.2. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

5. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente Termo de Referência correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 82, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6. DAS INFORMAÇÕES

6.1. As informações inerentes a esta Licitação poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min, na Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Jardim Seriema, telefone (067) 3483-1144 e pelo endereço eletrônico licitacaocoronelsapucaia@gmail.com.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. As peças a serem adquiridos se enquadram nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos I e V do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Dessa forma a aquisição se dará por meio de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços.

7.3. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificados através do relatório de itens constante no processo.

7.4. As especificações foram analisadas pelos requisitantes que as consideram essenciais, à contratação sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

8.1. Por se tratar de um objeto a ser entregue de forma parcelada e por não ser possível determinar com exatidão a quantidade a ser consumida, a utilização do sistema de registro de preços se mostra a mais eficaz para atender a administração municipal.

8.2. Assim, para fornecimento do objeto do presente instrumento será formalizada uma Ata de Registro de Preços, estabelecido em suas cláusulas todas às condições, obrigações e responsabilidade entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, este Termo de Referência e a Proposta da empresa vencedora.

8.3. A ata de registro de preços terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados de sua assinatura.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em **até 30 (trinta) dias**, após o fornecimento dos serviços, de acordo com a especificação e quantidade constante neste Termo de Referência, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e vistas por servidor da Administração Municipal, com as devidas requisições.

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura dos serviços entregues devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS e conter o número do contrato correspondente, a quantidade, o preço unitário e o total dos serviços expressos em reais.

9.3. Além da nota fiscal e/ou fatura dos serviços entregues as empresas deverão apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

- a) Entregar os produtos, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
- k) Se responsabilizar pela substituição, troca ou reposição dos itens se, porventura, forem entregues com qualquer defeito ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.1. Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente Contrato através do órgão ou funcionário competente;
- g) Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

12. DO REAJUSTE

12.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1. Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pelas Secretarias ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante neste Termo de Referência.

14.2. Aquisição de peças para veículos pesados, objeto desta Licitação, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS ou em outro lugar que ela indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.

14.3. Todos os produtos deverão ser apresentados em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade, selo do INMETRO, se obrigatório, e afins.

14.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação, no prazo de até 5 (cinco)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

dias, da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços.

14.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo estipulado, reputar-se-á como realizada a entrega, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte ao esgotamento do prazo.

14.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	1	1	00367-5 ROLAMENTO RODA DIANT PA JCB	UN	2	226,93	453,86
I	1	2	00819950047 DENTE XE215BR	UN	5	647,91	3.239,55
I	1	3	04/600169 ANEL DE BORRACHA VEDAÇÃO PA JCB	UN	2	405,07	810,14
I	1	4	04/600702- DISCO DA EMBRAGEM PA JCB	UN	1	848,70	848,70
I	1	5	0501004171 BOMBA TRANSMISAO LW300KV	UN	1	9.181,33	9.181,33
I	1	6	0750116139 ROLAMENTO TRASMI LW300KV	UN	1	404,40	404,40
I	1	7	1180001 PINO BALANÇA JCB 3C	UN	4	771,13	3.084,52
I	1	8	1208/0015 BUCHA CILINDRO JCB 3C	UN	4	93,40	373,60
I	1	9	1208/0015 BUCHA CONCHA JCB 3C	UN	4	83,10	332,40
I	1	10	1208/0015 BUCHA ELASTICA DE AÇO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1	140,22	140,22
I	1	11	1208/0018 BUCHA BALANÇA JCB 3C	UN	2	101,83	203,66
I	1	12	1208/0018 BUCHA ELASTICA DE AÇO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1	104,07	104,07
I	1	13	1208/0023 BUCHA ELASTICA DE AÇO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1	128,48	128,48
I	1	14	12080023 BUCHA BALANÇA JCB 3C	UN	6	154,80	928,80
I	1	15	123/04237 VEDADOR V JCB3C	UN	10	90,75	907,50
I	1	16	126/02253-BARRA DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1	632,52	632,52
I	1	17	1340/0701Z - PORCA 3/4 NF - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	5,97	11,94
I	1	18	1925104 TERMINAL DIREÇÃO NEW HOLLAND RG 140	UN	2	305,85	611,70
I	1	19	195-2152 ARRUELA LISA JCB 3C	UN	20	6,42	128,40
I	1	20	1960253 EIXO DIANTEIRO ANEL NEW HOLLAND RG 140	UN	4	35,31	141,24
I	1	21	25/MM6396 VALVULA SOLENOIDE HIDR PA JCB	UN	1	2.139,88	2.139,88
I	1	22	250100245 BUCHA LW300KW	UN	4	245,18	980,72
I	1	23	250200234 DENTE DE CAÇAMBA LW300KW	UN	4	592,78	2.371,12
I	1	24	250900263 DENTE LATERAL LW300KW	UN	1	1.176,88	1.176,88
I	1	25	250900264 DENTE LATERAL LW300KW	UN	1	1.176,88	1.176,88
I	1	26	252101316 CALÇO DE AJUSTE LW300KW	UN	4	227,45	909,80
I	1	27	252600343 BUCHA LW300KW	UN	4	374,30	1.497,20
I	1	28	252600344 PINO LW300KW	UN	2	826,32	1.652,64
I	1	29	252600346 PINO ARTICULAÇÃO LW300KW	UN	2	807,28	1.614,56
I	1	30	252600348 PINO CIL DE ELEVAÇÃO LW300KW	UN	2	515,12	1.030,24
I	1	31	252600351 BUCHA LW 300KW	UN	2	305,70	611,40
I	1	32	252600351 PINO LW300KW	UN	2	558,18	1.116,36
I	1	33	275301719 ENGRENAGEM SOLAR EIXO BANH.OLEO LW300KV	UN	1	967,17	967,17
I	1	34	310705529 TURBO BOMBA XCMG 215	UN	1	446,55	446,55
I	1	35	3285410DX BOMBA DA AGUA NEW HOLLAND RG 140	UN	2	406,24	812,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	36	332/C9951 PARAFUSO RETROESCADEIRA JCB	UN	2	38,81	77,62
I	1	37	332/D6930 SENSOR DE TEM DE OLEO PA JCB	UN	2	701,12	1.402,24
I	1	38	332/E8224 KIT DE REPARO DO CILINDRO RETROESCADEIRA JCB	UN	2	363,08	726,16
I	1	39	332/G0942 BUCHA BI METALICA CIL GIRO 90/80X RETROESCADEIRA JCB	UN	2	324,74	649,48
I	1	40	332/G6451 PINO SUPERIOR TORRE DE GIRO RETROESCADEIRA JCB	UN	2	324,74	649,48
I	1	41	333/D8455 DENTE DE CAÇAMBA RETROESCADEIRA JCB	UN	2	356,07	712,14
I	1	42	333/D8456 DENTE LATERAL LE- RETROESCADEIRA JCB	UN	2	586,87	1.173,74
I	1	43	333/D8457 DENTE LATERAL LD- RETROESCADEIRA JCB	UN	2	586,87	1.173,74
I	1	44	333/R2134 DENTE BYG J250- PA JCB	UN	2	298,39	596,78
I	1	45	333/R6925 PINO TRAVA DENTE BYG J250 PA JCB	UN	2	50,99	101,98
I	1	46	333/T9061 PINO BRAÇO PA CARREGADEIRA PA JCB	UN	2	401,27	802,54
I	1	47	361187A1 COXIM MOTOR NEW HOLLAND RG 140	UN	2	171,02	342,04
I	1	48	3930906 JUNTA TAMP VA LV NEW HOLLAND RG 140	UN	6	15,93	95,58
I	1	49	3935449 VEDADOR TAMP VA LV NEW HOLLAND RG 140	UN	6	6,48	38,88
I	1	50	3937111 RETENTOR NEW HOLLAND RG 140	UN	2	74,97	149,94
I	1	51	40/300750 BUCHA RETROESCADEIRA JCB	UN	2	152,53	305,06
I	1	52	414100958 ENGRENAGEM DE TRANSMISAO XR150BR	UN	2	2.997,50	5.995,00
I	1	53	4141012881 ROLO INFERIOR XR 150BR	UN	7	928,57	6.499,99
I	1	54	4191512310 PISTAO TRANSMISSAO CROMADO LW300KV	UN	2	484,11	968,22
I	1	55	445/03205 DISCO SINTERIZADO PA JCB	UN	2	97,66	195,32
I	1	56	445/12307 DISCO PT 10 PA JCB	UN	2	77,31	154,62
I	1	57	595/10027 EMBOLO DO CIL BASCULAMENTO CAÇAMBA	UN	1	650,49	650,49
I	1	58	595/10037 EMBOLO ESTAB/GIRO JCB3C	UN	1	744,16	744,16
I	1	59	70686384 TERMINAL NEW HOLLAND RG 140	UN	3	70,05	210,15
I	1	60	73069310 ROLAMENTO RODA NEW HOLLAND RG 140	UN	4	983,42	3.933,68
I	1	61	73074359 BUCHA ARTICULAÇÃO NEW HOLLAND RG 140	UN	2	283,11	566,22
I	1	62	73074360 BUCHA ARTICULAÇÃO NEW HOLLAND RG 140	UN	2	283,11	566,22
I	1	63	73125684 DO EIXO ROLAMENTO NEW HOLLAND RG 140	UN	2	298,55	597,10
I	1	64	73163866 COXIN NEW HOLLAND RG 140	UN	1	423,49	423,49
I	1	65	75213769 BUCHA ARTICULAÇÃO NEW HOLLAND RG 140	UN	2	146,15	292,30
I	1	66	75213817 PINO ARTICULAÇÃO C/ TRAVA NEW HOLLAND RG 140	UN	2	707,75	1.415,50
I	1	67	75213817 PINO NEW HOLLAND RG 140	UN	2	355,78	711,56
I	1	68	75220700 REPARO NEW HOLLAND RG 140	UN	2	309,37	618,74
I	1	69	752213760 ARTICULAÇÃO RETENTOR NEW HOLLAND RG 140	UN	2	76,74	153,48
I	1	70	75237665 CALÇO NEW HOLLAND RG 140	UN	10	5,97	59,70
I	1	71	75251274 CABO ACELERADOR NEW HOLLAND RG 140	UN	2	493,78	987,56
I	1	72	75251275 CABO PEDAL NEW HOLLAND RG 140	UN	2	436,11	872,22
I	1	73	75288856 SOLEINOIDE NEW HOLLAND RG 140	UN	2	613,97	1.227,94
I	1	74	75288868 REPARO NEW HOLLAND RG 140	UN	2	259,16	518,32
I	1	75	75288869 REPARO CIL DA SELA NEW HOLLAND RG 140	UN	2	260,19	520,38
I	1	76	75288870 REPARO INCLINAÇÃO LAMINA NEW HOLLAND RG 140	UN	2	268,38	536,76
I	1	77	75288901 REPARO RIPPER NEW HOLLAND RG 140	UN	2	349,52	699,04
I	1	78	75310729 CORREIA ALTERNADOR NEW HOLLAND RG 140	UN	2	184,00	368,00
I	1	79	755325358 RETENTOR NEW HOLLAND RG 140	UN	2	181,13	362,26
I	1	80	800513720 ROLAMENTO DA RODA DIANT LW300KW	UN	2	958,01	1.916,02
I	1	81	800546409 ROLAMENTO DA RODA TRAS. LW300KW	UN	2	749,44	1.498,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	82	800901152 CILINDRO MESTRE LW300KV	UN	1	1.067,33	1.067,33
I	1	83	801905449 ABRACADEIRA XCMG 215	UN	4	60,75	243,00
I	1	84	803164079 RETENTOR LW300KW	UN	4	228,88	915,52
I	1	85	808/00296 BUCHA LANÇA JCB3C	UN	2	180,31	360,62
I	1	86	808/00388 BUCHA H JCB3C	UN	8	185,71	1.485,68
I	1	87	809/00093 BUCHA CONCHA JCB 3C	UN	2	124,85	249,70
I	1	88	809/00102 BUCHA GIRO JCB 3C	UN	2	153,71	307,42
I	1	89	809/00125 BUCHA CIL ESTABILIZADOR JCB3C	UN	4	74,37	297,48
I	1	90	809/00126 BUCHA PISTAO DO GIRO JCB 3C	UN	6	149,80	898,80
I	1	91	809/00128 BUCHA DO PISTAO DE AÇO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	68,76	137,52
I	1	92	809/00131 BUCHA CAÇAMBA JCB 3C	UN	2	175,66	351,32
I	1	93	809/00137 BUCHA GIRO DE AÇO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	157,54	315,08
I	1	94	809/00137 BUCHA JHCB3C	UN	6	180,50	1.083,00
I	1	95	809/00176 BUCHA DO H RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	92,60	185,20
I	1	96	809/00177 BUCHA CAÇAMBA JCB3C	UN	6	115,74	694,44
I	1	97	809/00177 BUCHA CONCHA DE AÇO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	155,04	310,08
I	1	98	809/0125A PISTAO BUCHA RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	148,99	297,98
I	1	99	809/10030 BUCHA CONCHA DE AÇO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	53,68	107,36
I	1	100	809/10030 BUCHA GIRO JCB 3C	UN	4	58,69	234,76
I	1	101	811/20061 PINO CONCHA RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	391,56	783,12
I	1	102	811/50369 PINO CONCHA RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	291,30	582,60
I	1	103	811/50483 PINO PISTAO DO GIRO JCB3C	UN	2	370,07	740,14
I	1	104	811/50565 PINO DE CAÇAMBA JCB 3C	UN	1	212,09	212,09
I	1	105	811/70098A PINO DE CONCHA JCB3C	UN	2	457,16	914,32
I	1	106	811/80004 PINO DA LANÇA DE AÇO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	207,23	414,46
I	1	107	811/80004 PINO GIRO JCB3C	UN	2	217,80	435,60
I	1	108	811/90198 PINO LANÇA JCB3C	UN	2	217,78	435,56
I	1	109	811/90339 PINO CAÇAMBA JCB 3C	UN	1	145,31	145,31
I	1	110	811/90339 PINO CAÇAMBA JCB3C	UN	1	174,51	174,51
I	1	111	811/90409 PINO DE LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	161,93	323,86
I	1	112	811/90409- PINO DA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	401,68	803,36
I	1	113	811/90471 PINO CONCHA JCB3C	UN	2	216,92	433,84
I	1	114	811/90471 PINO PIVO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	225,62	451,24
I	1	115	811/90472 PINO PISTAO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	225,62	451,24
I	1	116	811/90473 PINO BRAÇO JCB 3C	UN	1	280,55	280,55
I	1	117	811/90473 PINO DE PISTAO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	517,70	1.035,40
I	1	118	811/90474 PINO DE BRAÇO JCB3C	UN	1	328,58	328,58
I	1	119	811/90474 PINO DE CAÇAMBA DE AÇO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	358,65	717,30
I	1	120	811/90483 PINO DE CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	442,10	884,20
I	1	121	811/90593 PINO PISTAO JCB3C	UN	2	441,88	883,76
I	1	122	81170002 PINO BALANÇA JCB3C	UN	2	110,19	220,38
I	1	123	81170003 PINO GIRO JCB 3C	UN	2	144,16	288,32
I	1	124	813/00425 RASPADOR MENOR JCB3C	UN	4	20,22	80,88
I	1	125	813/00426 VEDADOR PINO BALANÇA JCB 3C	UN	12	32,14	385,68
I	1	126	813/00427 VEDADOR JCB3C	UN	2	29,85	59,70
I	1	127	813/00456 RASPADOR CAÇAMBA JCB 3C	UN	12	63,94	767,28
I	1	128	813/00456 RETENTOR DA CONCHA DE PLASTICO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	71,03	142,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	129	813/00460 RASPADOR CAÇAMBA JCB 3C	UN	10	50,42	504,20
I	1	130	813/00460 RETENTOR DE BORRACHA RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	32,76	65,52
I	1	131	819/00049 ARRUELA ESPANCADORA 1.4MM RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	14,01	28,02
I	1	132	819/00049 CALÇO BALANÇA (1,50MM) JCB 3C	UN	20	19,48	389,60
I	1	133	819/00097 ARRUELA DE AÇO JCB3C	UN	2	39,81	79,62
I	1	134	819/00099 ARRUELA 5,00MM JCB 3C	UN	4	29,40	117,60
I	1	135	819/00099 ARRUELA DE AÇO A 80,00XA 60,50X JCB 3C	UN	2	28,52	57,04
I	1	136	819/00143 ARRUELA DA CONCHA DE AÇO A 130,00XA 61,00X JCB3C	UN	2	29,44	58,88
I	1	137	819/00144 ESPAÇADOR (6,35MM) CONCHA JCB 3C	UN	2	39,69	79,38
I	1	138	8199008895 DENTE XE150BR	UN	5	647,91	3.239,55
I	1	139	819948386 DENTE LATERAL	UN	2	545,66	1.091,32
I	1	140	81E13304 RASPADOR DE CONCHA JCB3C	UN	1	81,89	81,89
I	1	141	821/00517 TRAVA BALANÇA JCB3C	UN	4	6,67	26,68
I	1	142	823/00220 CALÇO PISTAO (1,50MM)	UN	4	24,43	97,72
I	1	143	823/00334 ANEL ELATICO JCB3C	UN	4	29,42	117,68
I	1	144	823/00334 ANEL TRVA DE SEGURANÇA RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	88,68	177,36
I	1	145	823/10347 CALÇO BALANÇA (0,60MM) JCB 3C	UN	8	12,12	96,96
I	1	146	826/00303 PARAFUSO DENTE 3/4X70MM NF RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	20,14	40,28
I	1	147	826/00874 ANEL TRAVA PISTAO (TIPO ORIG)(3,00MM)	UN	2	20,26	40,52
I	1	148	8286948 BUCHA NEW HOLLAND RG 140	UN	2	267,54	535,08
I	1	149	831/10181 BUCHA GIRO DE LATAO JCB 3C	UN	4	152,59	610,36
I	1	150	831/10211 BUCHA BRONZE CAÇAMBA JCB3C	UN	2	484,47	968,94
I	1	151	831/10229 BUCHA JCB3C	UN	1	113,41	113,41
I	1	152	831/10229 BUCHA LANÇA JCB 3C	UN	4	97,03	388,12
I	1	153	836764049 TURBO ALIMENTADOR TRATOR VALTRA	UN	1	4.941,23	4.941,23
I	1	154	860110729 REPARO DA INCLINAÇÃO LW300KW	UN	2	833,33	1.666,66
I	1	155	860114028 KIT DE VEDAÇÃO TRANSMISSAO LW300KV	UN	1	666,06	666,06
I	1	156	860120531 PISTAO DA BOMBA PRINCIPAL XCMG 215	UN	18	133,55	2.403,90
I	1	157	860120532 SAPATA DO PISTAO XCMG 215	UN	18	792,93	14.272,74
I	1	158	860120537 BLOCO DA BOMBA XCMG 215	UN	2	5.620,44	11.240,88
I	1	159	860120539 PLACA DA BOMBA XCMG 215	UN	2	546,50	1.093,00
I	1	160	860120540 PLACA XCGM 215	UN	2	689,64	1.379,28
I	1	161	860120541 PLACA RETENÇÃO XCMG 215	UN	2	769,98	1.539,96
I	1	162	860120576 PINHAO GIRO XCMG 215	UN	1	1.119,50	1.119,50
I	1	163	860125399 VALVULA SELETORA LW300KV	UN	2	2.015,72	4.031,44
I	1	164	860130808 ROLAMENTO XR150BR	UN	3	480,14	1.440,42
I	1	165	860130841 RETENTOR XR150BR	UN	1	43,82	43,82
I	1	166	860130843 ANEL XR150BR	UN	1	61,56	61,56
I	1	167	860130845 ROLAMENTO XR150BR	UN	1	360,99	360,99
I	1	168	860130846 ANEL XR150BR	UN	1	77,10	77,10
I	1	169	860130849 ARRUELA DE ENCOSTO XR150BR	UN	8	136,68	1.093,44
I	1	170	860130850 ESPACADOR XR 150BR	UN	4	61,56	246,24
I	1	171	860130851 ROLAMENTO XR150BR	UN	4	284,83	1.139,32
I	1	172	860130852 ENGRENAGEM PLANETARIA XR150BR	UN	4	752,24	3.008,96
I	1	173	860130853 BATENTE XR150BR	UN	1	179,45	179,45
I	1	174	860130854 PARAFUSO XR150BR	UN	4	32,34	129,36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

I	1	175	860130855 ENGRENAGEM SOLAR XE150BR	UN	1	959,87	959,87
I	1	176	860130856 SUPORTE XR150BR	UN	1	454,89	454,89
I	1	177	860130857 ENGRENAGEM XR150BR	UN	3	695,90	2.087,70
I	1	178	860130859 CHAPA XR150BR	UN	1	181,54	181,54
I	1	179	860130860 EIXO XR150BR	UN	1	743,90	743,90
I	1	180	876363318 ROTULA GIRO NEW HOLLAND RG 140	UN	4	149,20	596,80
I	1	181	87647422 PINO GIRONNEW HOLLAND RG 140	UN	2	614,67	1.229,34
I	1	182	87647423 PINO ARTICULAÇÃO NEW HOLLAND RG 140	UN	2	260,44	520,88
I	1	183	87647425 PINO ALAVANCA NEW HOLLAND RG 140	UN	2	290,94	581,88
I	1	184	87647426 PINOARTICULAÇÃO NEW HOLLAND RG 140	UN	2	132,32	264,64
I	1	185	87647431 ROTULA ARTICULAÇÃO NEW HOLLAND RG 140	UN	2	196,07	392,14
I	1	186	87648785 ANEL DE VEDAÇÃO NEW HOLLAND RG 140	UN	4	18,12	72,48
I	1	187	87663316 ROTULA ARTICULAÇÃO NEW HOLLAND RG 140	UN	2	51,56	103,12
I	1	188	911/40106 PINO BRAÇO JCB 3C	UN	2	308,02	616,04
I	1	189	913/10079 PINO DE BRAÇO JCB3C	UN	2	847,45	1.694,90
I	1	190	913/10080 PINO INFERIOR TORRE DE GIRO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1	165,89	165,89
I	1	191	991/00100 REPARO CIL DA INCLINAÇÃO 70 MM JCB3C	UN	2	307,62	615,24
I	1	192	991/00100 REPARO CIL ICLINAÇÃO IMP JCBC3	UN	1	215,97	215,97
I	1	193	991/00102 JOGO DE PASTILHA DE FREIO JCB 3C	UN	1	372,72	372,72
I	1	194	991/00102 REPARO CIL DO LEVANTE 50 MM JCB 3C	UN	2	262,92	525,84
I	1	195	991/00103 REPARO CIL ESTABILIZADOR JCB 3C	UN	1	311,05	311,05
I	1	196	991/00110 REPARO 60X110MM JCB 3C	UN	1	797,63	797,63
I	1	197	991/00142 REPARO CIL DO GIRO 60MLM JCB3C	UN	2	256,66	513,32
I	1	198	991/00145 REPARO CIL DO ESTABIZADOR 4CX E BRAÇO 3C ARRASTE JCB3C	UN	1	403,91	403,91
I	1	199	991/00156 KIT RETENTORES JCB RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1	572,12	572,12
I	1	200	991/00156 REPARO VEDAÇÃO 45X75MM JCB3C	UN	1	259,79	259,79
I	1	201	991/00163 KIT DE RETENTORES RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1	254,57	254,57
I	1	202	991/20021 KIT VEDAÇÃO 70X40 RETROESCAVDEIRA JCB	UN	2	169,02	338,04
I	1	203	991/20022 KIT DE RETENTORES 80X50 RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	241,01	482,02
I	1	204	991/20023 KIT DE VEDAÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	466,37	932,74
I	1	205	991/20030 KIT RETENTORES RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2	276,48	552,96
I	1	206	998/00006 ARRUELA DE NYLON 8MM JCB 3C	UN	10	50,29	502,90
I	1	207	A162886 BRAÇADEIRA NEW HOLLAND RG 140	UN	2	90,98	181,96
I	1	208	A77809 VEDADOR DO VOLANTE NEW HOLLAND RG 140	UN	2	129,22	258,44
I	1	209	ALGEMA DE MOLA CM - M1001	UN	1	199,28	199,28
I	1	210	ALGEMA DE MOLA DT 301040	UN	1	215,97	215,97
I	1	211	AMORTECEDOR CT 30826	UN	4	447,29	1.789,16
I	1	212	AMORTECEDOR DIANT . 20992027 VOLVO VM 270	UN	2	912,52	1.825,04
I	1	213	AMORTECEDOR DT 15190	UN	2	1.885,64	3.771,28
I	1	214	BORRACHA C/ ROLAMENTO R1042	UN	6	447,05	2.682,30
I	1	215	BORRACHA CARDAN C/ ROLAMENTO RIO45	UN	5	603,27	3.016,35
I	1	216	BORRACHA ESTABILIZADOR ONIBUS 1519	UN	6	95,34	572,04
I	1	217	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA PONTA 15190 ONIBUS	UN	5	75,12	375,60
I	1	218	BUCHA PINO MOLEJO DT 15190	UN	10	132,50	1.325,00
I	1	219	BUCHA AMORT. DIANT. INF/SUP 1620. ÔNIBUS	UN	10	123,11	1.231,10
I	1	220	BUCHA AMORT. TRAS. C/BUCHA 1620. ÔNIBUS	UN	6	157,54	945,24
I	1	221	BUCHA AMORT. TRS. C/BUCHA 1620 ONIBUS	UN	2	156,50	313,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	222	BUCHA COLUNA DIREÇÃO OF 1620 . ONIBUS	UN	2	86,60	173,20
I	1	223	BUCHA CX DIREÇÃO 020044	UN	2	101,51	203,02
I	1	224	BUCHA CX DIREÇÃO VOLVO VM	UN	2	171,11	342,22
I	1	225	BUCHA TAMPA SUP 020228	UN	2	145,76	291,52
I	1	226	CAMPANA DE FREIO DIANTEIRA MB 1620	UN	6	1.282,26	7.693,56
I	1	227	CAMPANA FREIO TS MB 1620. ÔNIBUS	UN	4	1.536,83	6.147,32
I	1	228	CILINDRO ESCRAVOEMBR. 2T2721261VW26280	UN	1	762,68	762,68
I	1	229	CILINDRO MESTRE COM RESERVATORIO 20746918 VOLVO VM270	UN	4	549,84	2.199,36
I	1	230	CONJ SINCRONIZANTE 1º/2º 15190. ÔNIBUS	UN	2	5.642,35	11.284,70
I	1	231	CONJ SINCRONIZANTE 3º/4º 15190. ÔNIBUS	UN	2	4.565,63	9.131,26
I	1	232	CONJ SINCRONIZANTE 5º/6º 15190 ÔNIBUS	UN	1	4.801,42	4.801,42
I	1	233	COROA E PINHÃO 7X40	UN	3	4.715,87	14.147,61
I	1	234	COROA E PINHÃO 7X43	UN	3	5.108,16	15.324,48
I	1	235	COROA E PINHÃO 8X43	UN	1	4.592,75	4.592,75
I	1	236	CORREIA ALTERNADOR 8PK1275 VW 24280	UN	3	166,20	498,60
I	1	237	CORREIA ALTERNADOR 13AV0875	UN	5	102,87	514,35
I	1	238	CORREIA ALTERNADOR 13AV0845	UN	5	87,41	437,05
I	1	239	CORREIA ALTERNADOR 2X13X1400	UN	5	175,54	877,70
I	1	240	CORREIA ALTERNADOR 13AV1475	UN	5	167,98	839,90
I	1	241	CORREIA ALTERNADOR 13AV1575	UN	5	145,02	725,10
I	1	242	CORREIA ALTERNADOR 8PK1750 VOLVO VM 270	UN	2	153,37	306,74
I	1	243	COXIM DO MOTOR R1244 VW24280	UN	1	1.168,53	1.168,53
I	1	244	COXIM MOTOR 20723226 VOLVO VM 270	UN	4	1.457,54	5.830,16
I	1	245	CRUZETA CARDAN 1618	UN	4	562,36	2.249,44
I	1	246	CRUZETA CARDAN MB NUJ 12213	UN	12	633,30	7.599,60
I	1	247	CRUZETA CARDAN, 15190	UN	3	699,03	2.097,09
I	1	248	CRUZETA CARDAN. 1519	UN	4	455,94	1.823,76
I	1	249	CRUZETA CX SATELITE MX 305	UN	2	978,65	1.957,30
I	1	250	CUICA FREIO DUPLA ASTE LONGA	UN	5	1.054,81	5.274,05
I	1	251	CUICA FREIO ESTACI HASTE LONGA 30X60	UN	2	1.012,66	2.025,32
I	1	252	CUICA FREIO SIMPLES ASTE CURTA	UN	5	935,87	4.679,35
I	1	253	DEFLETOR OLEO CUBO MB	UN	5	105,38	526,90
I	1	254	DIAFRAGMA CUICA, 61/2	UN	8	101,20	809,60
I	1	255	DIAFRAGMA CUICA. 7	UN	10	85,55	855,50
I	1	256	EIXO (S) DIR MB	UN	3	917,09	2.751,27
I	1	257	EIXO (S) ESQ MB	UN	3	917,09	2.751,27
I	1	258	ELETRODO CROMO 2,50	UN	6	268,14	1.608,84
I	1	259	ELETRODO CROMO 3.25	UN	15	284,83	4.272,45
I	1	260	ENGRAXADEIRA, 3/8.90	UN	35	10,64	372,40
I	1	261	ENGRENAGEM 1ª G3-50/60	UN	3	1.339,85	4.019,55
I	1	262	ENGRENAGEM 1º ONIBUS 1519	UN	2	2.083,95	4.167,90
I	1	263	ENGRENAGEM 2º G3/60 ONIBUS	UN	3	1.575,43	4.726,29
I	1	264	ENGRENAGEM 3º G3/60 ONIBUS	UN	3	1.031,44	3.094,32
I	1	265	ENGRENAGEM 3º MOVEL ONIBUS 1519	UN	2	1.839,40	3.678,80
I	1	266	ENGRENAGEM 4º FIXA 1033003	UN	3	1.349,03	4.047,09
I	1	267	ENGRENAGEM 4º FIXA G3-60	UN	3	1.383,46	4.150,38
I	1	268	ENGRENAGEM 4º INF G3-60	UN	3	1.248,87	3.746,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	269	ENGRENAGEM 4º MOVEI 03965	UN	3	914,14	2.742,42
I	1	270	ENGRENAGEM 4º ONIBUS 1519	UN	2	1.429,89	2.859,78
I	1	271	ENGRENAGEM 4º SUP G3-60	UN	2	1.447,10	2.894,20
I	1	272	ENGRENAGEM COMANDO Z10	UN	2	1.729,85	3.459,70
I	1	273	ENGRENAGEM INF 4 G3-40 ONIBUS 1519	UN	3	1.352,16	4.056,48
I	1	274	ENGRENAGEM INF 4ª G3-40	UN	3	1.084,02	3.252,06
I	1	275	ENGRENAGEM ONIBUS 2 ONIBUS 1519	UN	1	2.227,52	2.227,52
I	1	276	ENGRENAGEM RE .ONIBUS 1519	UN	1	1.093,41	1.093,41
I	1	277	ENGRENAGEM SUP 2ª G3-40	UN	3	1.029,77	3.089,31
I	1	278	ENGRENAGEM SUP 3 G3-40 ONIBUS 1519	UN	3	1.447,10	4.341,30
I	1	279	ENGRENAGEM SUP 3ª G3-40	UN	3	1.016,21	3.048,63
I	1	280	ENGRENAGEM SUP 4 G3-40 ONIBUS 1519	UN	3	1.067,33	3.201,99
I	1	281	ENGRENAGEM SUP 4ª G3-40	UN	15	1.016,21	15.243,15
I	1	282	ENGRENAGEM SUP 2 63-40 ONIBUS 1519	UN	3	1.905,13	5.715,39
I	1	283	FAIXA REFLETIVA PARA PARACHOQUE .	UN	15	178,41	2.676,15
I	1	284	FAIXA REFLETIVA PEQ	UN	40	12,78	511,20
I	1	285	FLANGE CARDAN 18TYS3827A2 VOLVO VM 270	UN	1	651,04	651,04
I	1	286	FLANGE CARDAN FL 1367 ONIBUS 1519	UN	2	373,51	747,02
I	1	287	FLANGE PIAO 101038 VOLVO VM270	UN	1	595,74	595,74
I	1	288	FLANGE PINHÃO 08479BAYF VW24280	UN	2	540,45	1.080,90
I	1	289	FLEXIVEL FREIO AR 850 MM	UN	8	65,31	522,48
I	1	290	FLEXIVEL FREIO AR 1200M	UN	8	45,70	365,60
I	1	291	FRANGE CARDAN A3364110011 ONIBUS 1519	UN	4	355,78	1.423,12
I	1	292	FRANGE PINHAO 08479BAYF VW 24280	UN	2	398,55	797,10
I	1	293	GARFO CARDAN 1318,	UN	2	585,31	1.170,62
I	1	294	GARFO CARDAN 26-118	UN	3	721,20	2.163,60
I	1	295	GRAMPO DE MOLA DT 15190	UN	9	137,96	1.241,64
I	1	296	GRAMPO DE MOLA 1113 300 MM	UN	4	137,99	551,96
I	1	297	GRAMPO DE MOLA 1113 320 MM	UN	8	147,89	1.183,12
I	1	298	GRAMPO DE MOLA 1113 340 MM	UN	8	147,11	1.176,88
I	1	299	GRAMPO DE MOLA 1113 370 MM	UN	8	199,28	1.594,24
I	1	300	GRAMPO DE MOLA 1313	UN	9	179,45	1.615,05
I	1	301	GRAMPO DE MOLA 1313 250 MM	UN	8	153,37	1.226,96
I	1	302	GRAMPO DE MOLA 1313 450 MM	UN	9	236,84	2.131,56
I	1	303	GRAMPO DE MOLA 20503757 VOLVO VN280	UN	16	149,20	2.387,20
I	1	304	GRAMPO DE MOLA 2T0599173 VM24280	UN	16	130,42	2.086,72
I	1	305	GRAMPO DE MOLA TS15190	UN	9	122,07	1.098,63
I	1	306	JG DE LONA 0133TX	UN	4	963,00	3.852,00
I	1	307	JG DE LONA 0133TXX	UN	3	1.003,69	3.011,07
I	1	308	JG DE LONA 0134XX	UN	3	1.051,68	3.155,04
I	1	309	JG DE LONA 0137TXX	UN	2	904,57	1.809,14
I	1	310	JG DE LONA 135TX	UN	2	788,76	1.577,52
I	1	311	JG DE LONA DT 1318XX	UN	2	699,03	1.398,06
I	1	312	JG DE LONA 0134TX	UN	1	699,03	699,03
I	1	313	JG DE LONA 0326XX DT/TS	UN	2	733,46	1.466,92
I	1	314	JG DE LONA 135TXX	UN	2	655,21	1.310,42
I	1	315	JG DE LONA DT 1318X	UN	2	788,76	1.577,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	316	JG DE LONA DT 1318XX	UN	2	788,76	1.577,52
I	1	317	JG DE LONA DT/TS 1313L652X	UN	2	788,76	1.577,52
I	1	318	JG DE LONA L- 378X	UN	2	992,21	1.984,42
I	1	319	JG DE LONA L- 501X	UN	2	761,63	1.523,26
I	1	320	JG DE LONA L- 501XX	UN	2	714,68	1.429,36
I	1	321	JG DE LONA L- 551X	UN	2	885,48	1.770,96
I	1	322	JG DE LONA L-227X	UN	2	506,02	1.012,04
I	1	323	JG DE LONA ONIBUS L651X	UN	4	330,74	1.322,96
I	1	324	JG DE LONA ONIBUS L651XX	UN	3	543,84	1.631,52
I	1	325	JG ARRUELA CX SATELITE MX405 ONIBUS 1519	UN	2	59,47	118,94
I	1	326	JG BRONZINA MANCAL SBC135-050 ONIBUS 1519	UN	1	1.536,83	1.536,83
I	1	327	JG BRONZINA BIELA SBB134-025 ONIBUS	UN	1	1.302,08	1.302,08
I	1	328	JG BRONZINA BIELA BC-176JSTD ONIBUS 1519	UN	2	1.067,33	2.134,66
I	1	329	JG BRONZINA BIELA SBB134-05 ONIBUS 1519	UN	1	11.901,30	11.901,30
I	1	330	JG EMBUCHAMENTO 850706.	UN	4	1.605,22	6.420,88
I	1	331	JG JUNTA COMPRESSOR MOTOR 366,	UN	4	329,69	1.318,76
I	1	332	JG JUNTA MOTOR 352A CPO,	UN	2	804,72	1.609,44
I	1	333	JG LONA 0134TX	UN	2	664,81	1.329,62
I	1	334	JG LONA ONIBUS LX 241 .	UN	4	716,77	2.867,08
I	1	335	JOGO DE COROA E PINHAO 80006800 TRATOR VALTRA	UN	1	1.917,65	1.917,65
I	1	336	JOGO DE REPARO 81299300 TRATOR VALTRA	UN	1	178,41	178,41
I	1	337	JOGO DE REPARO 836740334 TRATOR VALTRA	UN	1	82,42	82,42
I	1	338	JUNTA 47124792 TRATOR VALTRA	UN	1	42,78	42,78
I	1	339	JUNTA 836316726 TRATOR VALTRA	UN	1	29,21	29,21
I	1	340	JUNTA 836646360 TRATOR VALTRA	UN	1	42,78	42,78
I	1	341	JUNTA ADMISSÃO 836847496 TRATOR VALTRA	UN	1	40,69	40,69
I	1	342	JUNTA CABEÇOTE 837070290 TRATOR VALTRA	UN	1	559,49	559,49
I	1	343	KIT BARRA ESTABILIZADORA 15190	UN	10	119,98	1.199,80
I	1	344	KIT BRAÇADEIRA CRUZETA 641106	UN	1	170,06	170,06
I	1	345	KIT DE EMBREAGEM MB 1519	UN	2	2.476,61	4.953,22
I	1	346	KIT DE EMBREAGEM MB 1618	UN	2	2.476,61	4.953,22
I	1	347	KIT EMBREAGEM 104813-3 VW 24280	UN	1	4.872,00	4.872,00
I	1	348	LUVA DE ACOPLAMENTO 80812800 TRATOR VALTRA	UN	1	812,50	812,50
I	1	349	LUVA ROLAMENTO GAIOLA ONIBUS 1519	UN	1	1.016,26	1.016,26
I	1	350	LUVA SICRONIZADORA 4/5 ONIBUS 1519	UN	1	633,56	633,56
I	1	351	MANGUEIRA 80688100 TRATOR VALTRA	UN	1	226,80	226,80
I	1	352	MANGUEIRA 81003000 TRATOR VALTRA	UN	1	524,27	524,27
I	1	353	MANGUEIRA 80401000 TRATOR VALTRA	UN	1	282,74	282,74
I	1	354	MANGUEIRA 82613800 TRATOR VALTRA	UN	1	19,08	19,08
I	1	355	MOLA 3 DT 1618	UN	3	861,90	2.585,70
I	1	356	MOLA 3 TS 1318	UN	3	861,90	2.585,70
I	1	357	MOLA 3A DT 1318	UN	2	978,65	1.957,30
I	1	358	MOLA 4 DT 1618	UN	3	832,68	2.498,04
I	1	359	MOLA 5 DT 1618	UN	3	761,63	2.284,89
I	1	360	MOLA GARFO EMBREAGEM 585032	UN	3	397,51	1.192,53
I	1	361	MOLA 1 DT 1618 ONIBUS .	UN	2	1.046,64	2.093,28
I	1	362	MOLA 1 DT 15190 ONIBUS	UN	2	1.106,98	2.213,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

I	1	363	MOLA 1 DT M.BENZ/ATEGO 2426	UN	8	983,34	7.866,72
I	1	364	MOLA 1 DT VM 270	UN	8	1.389,72	11.117,76
I	1	365	MOLA 1 DT VW/26.280	UN	9	1.106,98	9.962,82
I	1	366	MOLA 2 DT 1318 ONIBUS	UN	4	1.106,98	4.427,92
I	1	367	MOLA 2 DT 1618 ONIBUS	UN	3	1.106,98	3.320,94
I	1	368	MOLA 2 DT VM 270	UN	10	1.534,74	15.347,40
I	1	369	MOLA 3 DT 1318	UN	3	978,65	2.935,95
I	1	370	MOLA 3 DT VW/26.280	UN	8	376,64	3.013,12
I	1	371	MOLA 3 TS M.BENS/ATEGO 2426	UN	8	683,53	5.468,24
I	1	372	MOLA 4 DT 1318	UN	3	639,56	1.918,68
I	1	373	MOLA 4 DT VM 270	UN	8	782,34	6.258,72
I	1	374	MOLA 4 DT VW/26.280	UN	8	724,07	5.792,56
I	1	375	MOLA 4 TS M.BENZ/ATEGO 2426	UN	10	689,90	6.899,00
I	1	376	MOLA 5 DT VM270	UN	9	575,92	5.183,28
I	1	377	MOLA 5 DT VW/26.280	UN	9	647,91	5.831,19
I	1	378	MOLA 5 TS 1318	UN	3	676,08	2.028,24
I	1	379	MOLA 5 TS 1618	UN	3	676,08	2.028,24
I	1	380	MOLA 5 TS M.BENZ /ATEGO 2426	UN	8	676,08	5.408,64
I	1	381	MOLA 6 DT 1318	UN	3	645,56	1.936,68
I	1	382	MOLA 6 DT 1618	UN	3	645,56	1.936,68
I	1	383	MOLA 6 DT VM 270	UN	8	548,79	4.390,32
I	1	384	MOLA 6 TS 1 VW /26.280	UN	8	509,15	4.073,20
I	1	385	MOLA 6 TS 1318	UN	3	645,56	1.936,68
I	1	386	MOLA 6DT M.BENZ /ATEGO 2426	UN	8	645,56	5.164,48
I	1	387	MOLA 6º TS 1318	UN	10	645,56	6.455,60
I	1	388	MOLA LISA TRUCK 80X12X120.	UN	2	572,53	1.145,06
I	1	389	MOLA LISA TRUCK 80X12X140.	UN	2	1.181,05	2.362,10
I	1	390	MOLA MESTRE DT 1318,	UN	2	1.156,80	2.313,60
I	1	391	MOLA MESTRE DT 1618,	UN	2	1.156,80	2.313,60
I	1	392	MOLA MESTRE TS 1318.	UN	2	1.156,80	2.313,60
I	1	393	MORINGA CAMBIO G3-60	UN	3	251,44	754,32
I	1	394	PALHETA C 130	UN	15	226,40	3.396,00
I	1	395	PARAFUSO DO SUPORTE MOLA 1618	UN	25	17,74	443,50
I	1	396	PARAFUSO RODA DT 15190	UN	12	59,70	716,40
I	1	397	PARAFUSO RODA DT 1618	UN	30	54,77	1.643,10
I	1	398	PARAFUSO RODA TS 15190	UN	12	53,42	641,04
I	1	399	PARAFUSO RODA TS 1618	UN	30	51,75	1.552,50
I	1	400	PATIM FREIO TS 1618.	UN	5	229,53	1.147,65
I	1	401	PINHAO VELOCIMETO ONIBUS 1519.	UN	1	233,45	233,45
I	1	402	PINO CENTRO 12X10 1618	UN	50	22,64	1.132,00
I	1	403	PINO CENTRO 12X12.	UN	45	24,78	1.115,10
I	1	404	PINO CENTRO 15190	UN	15	28,17	422,55
I	1	405	PINO CENTRO ONIBUS 15190	UN	15	37,56	563,40
I	1	406	PINO CURTO MOLEJO DT 15190	UN	10	42,78	427,80
I	1	407	PINO TIRANTE 15190	UN	8	88,68	709,44
I	1	408	PLANETARIA MX 1923	UN	4	659,39	2.637,56
I	1	409	POLIA ANTIVIBRATORIA 352A	UN	1	1.921,82	1.921,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	410	PONTEIRA CARDAN 40-1560	UN	3	1.291,15	3.873,45
I	1	411	RENTENTOR RODA TRAZ 20506575 VOLVO VM 270	UN	4	273,67	1.094,68
I	1	412	RENTENTOR 00379	UN	4	76,30	305,20
I	1	413	RENTENTOR 00516	UN	2	86,60	173,20
I	1	414	RENTENTOR 00849	UN	4	78,74	314,96
I	1	415	RENTENTOR 00995	UN	4	85,99	343,96
I	1	416	RENTENTOR 01735	UN	2	123,90	247,80
I	1	417	RENTENTOR 01884	UN	2	61,87	123,74
I	1	418	RENTENTOR 02099	UN	2	77,32	154,64
I	1	419	RENTENTOR 02209	UN	7	97,81	684,67
I	1	420	RENTENTOR 07599	UN	2	77,32	154,64
I	1	421	RENTENTOR 1801	UN	4	127,55	510,20
I	1	422	RENTENTOR 2049	UN	2	84,09	168,18
I	1	423	RENTENTOR 27536	UN	11	148,57	1.634,27
I	1	424	RENTENTOR 80668600	UN	7	111,64	781,48
I	1	425	RENTENTOR 81185300	UN	9	82,16	739,44
I	1	426	RENTENTOR DO PIAO 2088813 VOLVO VM 270	UN	2	395,42	790,84
I	1	427	RENTENTOR FLANGE 2100	UN	2	113,90	227,80
I	1	428	RENTENTOR KH1114	UN	7	49,41	345,87
I	1	429	RENTENTOR PINHAO 0500BG	UN	10	129,13	1.291,30
I	1	430	REPARO BOMBA D'AGUA 1313RL	UN	3	324,74	974,22
I	1	431	REPARO BOMBA D'AGUA 1364 RL	UN	3	371,69	1.115,07
I	1	432	REPARO DA ALAVANCA DO CABIO 20561212 VOLVO VM270	UN	6	380,06	2.280,36
I	1	433	REPARO SINCRO 1º - RE G3/60	UN	16	200,11	3.201,76
I	1	434	REPARO SINCRO 2º A 5º G3-60	UN	10	164,79	1.647,90
I	1	435	REPARO SINCRO 2º A 5º	UN	8	167,61	1.340,88
I	1	436	RENTENTOR DA RODA DE TRAZ 20506575 VOLVO VM270	UN	4	37,46	149,84
I	1	437	ROLAMENTO 2523/80	UN	4	236,88	947,52
I	1	438	ROLAMENTO 30206	UN	7	165,60	1.159,20
I	1	439	ROLAMENTO 30207	UN	7	195,56	1.368,92
I	1	440	ROLAMENTO 30208	UN	7	188,01	1.316,07
I	1	441	ROLAMENTO 30210	UN	7	217,60	1.523,20
I	1	442	ROLAMENTO 30212	UN	7	319,52	2.236,64
I	1	443	ROLAMENTO 32213	UN	2	347,45	694,90
I	1	444	ROLAMENTO 32216	UN	4	475,15	1.900,60
I	1	445	ROLAMENTO 32307	UN	20	200,84	4.016,80
I	1	446	ROLAMENTO 32308	UN	2	238,57	477,14
I	1	447	ROLAMENTO 33019	UN	4	603,83	2.415,32
I	1	448	ROLAMENTO 33117	UN	2	567,31	1.134,62
I	1	449	ROLAMENTO 3780/20	UN	2	301,12	602,24
I	1	450	ROLAMENTO 48548/10	UN	4	118,65	474,60
I	1	451	ROLAMENTO 80561200	UN	1	211,05	211,05
I	1	452	ROLAMENTO 80561500 TRATOR VALTRA	UN	1	252,90	252,90
I	1	453	ROLAMENTO 80568600 TRATOR VALTRA	UN	1	140,70	140,70
I	1	454	ROLAMENTO 80638600 TRATOR VALTRA	UN	1	461,67	461,67
I	1	455	ROLAMENTO 80638700 TRATOR VALTRA	UN	1	180,10	180,10
I	1	456	ROLAMENTO 80905800 TRATOR VALTRA	UN	1	259,17	259,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	457	ROLAMENTO CARDAN R 1042	UN	2	462,98	925,96
I	1	458	ROLAMENTO CUBO 45920	UN	6	184,46	1.106,76
I	1	459	ROLAMENTO DA RODA DIANT.2TA498628A VW 24280	UN	2	331,78	663,56
I	1	460	ROLAMENTO DA RODA TRAZ 2RH598313AVW	UN	4	623,91	2.495,64
I	1	461	ROLAMENTO DA RODA TRAZ 2RH598313AVW 24280	UN	4	540,45	2.161,80
I	1	462	ROLAMENTO DO CARDAN R752R VW280	UN	2	260,44	520,88
I	1	463	ROLAMENTO EIXO INTERM ONIBUS 1519	UN	1	430,58	430,58
I	1	464	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO ONIBUS 1519	UN	2	451,14	902,28
I	1	465	ROLAMENTO EIXO SEC DIANT ONIBUS 1519	UN	1	565,80	565,80
I	1	466	ROLAMENTO EIXO SEC TRAS ONIBUS 1519	UN	1	248,75	248,75
I	1	467	ROLAMENTO EMBREAGEM 1318	UN	2	383,16	766,32
I	1	468	ROLAMENTO EMBREAGEM 1618	UN	2	383,16	766,32
I	1	469	ROLAMENTO EMBREAGEM TRATOR VALTRA	UN	1	439,24	439,24
I	1	470	ROLAMENTO GAIOLA CAMBIO ONIBUS 1519	UN	4	566,53	2.266,12
I	1	471	ROLAMENTO PINHÃO 1318	UN	2	242,05	484,10
I	1	472	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO 2TA498628A VW 24280	UN	4	1.121,58	4.486,32
I	1	473	ROPAMENTO DO CARDAN R752R VW 280	UN	2	642,48	1.284,96
I	1	474	ROTOR 3749 TRATOR VALTRA	UN	1	702,16	702,16
I	1	475	SEMI EIXO 1318	UN	2	1.746,54	3.493,08
I	1	476	SEMI EIXO 1618 (213)	UN	2	1.048,13	2.096,26
I	1	477	SERVO DE EMBREAGEM 1618	UN	1	893,09	893,09
I	1	478	SERVO ENBREAGEM K045092 VW24280	UN	1	831,04	831,04
I	1	479	SUPORTE AMORTECEDOR 1618	UN	3	404,60	1.213,80
I	1	480	SUPORTE CARDAN C/ ROLAMENTO 15190	UN	2	432,41	864,82
I	1	481	SUPORTE MOLA CM-20.01B	UN	8	318,32	2.546,56
I	1	482	SUPORTE MOLA CM-M2012	UN	8	318,32	2.546,56
I	1	483	SUPORTE MOLA DT 1318	UN	6	390,16	2.340,96
I	1	484	SUPORTE MOLA DT 301010	UN	8	253,53	2.028,24
I	1	485	SUPORTE MOLA DT IPO 690004	UN	8	296,73	2.373,84
I	1	486	TAMBOR DE FREIO 05114 VM270	UN	8	1.382,42	11.059,36
I	1	487	TAMBOR DE FREIO 2Z0405615A VM 24280	UN	8	1.212,61	9.700,88
I	1	488	TAMBOR FREIO DT 1618	UN	4	1.065,24	4.260,96
I	1	489	TAMBOR FREIO TS 1618	UN	4	1.020,38	4.081,52
I	1	490	TAMPA FILTRO OLEO 1618	UN	6	60,72	364,32
I	1	491	TANBOR FREIO DT 1318	UN	4	850,32	3.401,28
I	1	492	TENSOR ALTERNADOR 7W903133 VW 24280	UN	2	476,80	953,60
I	1	493	TENSOR DA CORREIA 20515543 VOLVO VM270	UN	2	353,69	707,38
I	1	494	TERMINAL 2100803055	UN	2	224,99	449,98
I	1	495	TERMINAL CARDAN 15190	UN	2	766,85	1.533,70
I	1	496	TERMINAL DIF 1618	UN	1	523,75	523,75
I	1	497	TERMOSTATO 70998003 TRATOR VALTRA	UN	1	209,87	209,87
I	1	498	TUBO 80262100 TRATOR VALTRA	UN	1	42,78	42,78
I	1	499	TUBO 82635800 TRATOR VALTRA	UN	1	403,77	403,77
I	1	500	TUBO COLA 3M	UN	10	30,47	304,70
I	1	501	TUBO PRESAO 82023700 TRATOR VALTRA	UN	1	92,86	92,86
I	1	502	TUBO RETORNO TRATOR VALTRA 82023800	UN	1	337,85	337,85
I	1	503	VALVULA DE SEGURANÇA TRATOR VALTRA 80233200	UN	1	1.127,17	1.127,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	504	VALVULA LIMITADORA DE PRESSÃO TRATOR VALTRA 80066900	UN	1	623,11	623,11
I	1	505	VALVULA MONTADA TRATOR VALTRA 80177500	UN	1	702,16	702,16
I	1	506	VALVULA SOLENOIDE TRATOR VALTRA 80402400	UN	1	2.915,68	2.915,68
I	1	507	VEDANTE TRATOR VALTRA 80563400	UN	1	53,21	53,21

VALOR TOTAL: **R\$ 850.853,33**

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Termo ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, caso seja convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta dispensa de licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme a sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- Será considerado a natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a administração pública;
- Multa não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
- Pelo atraso injustificado na entrega dos cobertores/mantas, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA;

16.2. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo Município.

16.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

16.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Este Termo de referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato poderá(ão) solicitar sua rescisão do contrato à autoridade competente, caso constate(m) a ocorrência reiterada de descumprimento contratual, assegurado o direito de defesa à CONTRATADA.

18.2. A Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS elege a Comarca de Coronel Sapucaia - MS, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, no concernente as questões relativas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito ou força maior.

Coronel Sapucaia (MS), 05 de abril de 2024.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CELSO RICARDO MACIEL FERREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura

ANEXO III
CREDENCIAMENTO

(Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Coronel Sapucaia no presente Pregão Presencial, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de ____.

Outorgante

Outorgado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão social da licitante) _____, através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

() Microempresa; **ou**

() Empresa de Pequeno Porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da licitante.

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue à Pregoeira fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MEI

(Razão social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempreendedor individual;
- b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma Lei;
- d) possui, no máximo, 1 (um) empregado e que este recebe exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional;
- e) exerce tão-somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN no 78, de 13 de setembro de 2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue à Pregoeira fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, DECLARA

- a)** que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c)** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f)** que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g)** que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2024

(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

Minuta: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
VALIDADE 01 (UM) ANO

EMENTA: Ata de Registro de Preços que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS) e a empresa para futura e eventual prestação de serviço de torno e solda.

ADMINISTRAÇÃO: O O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, representando neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Rudi Paetzold**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 076.535 SSP/MT e CPF n.º 175.320.001-68, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, bairro Centro, na cidade de Coronel Sapucaia/MS.

FORNECEDOR: A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, telefone (____) _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por seu _____ (qualificação), inscrito no CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____/_____.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2024, Processo nº 047/2024, bem como, das normas da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA PESADA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I desta Ata, no Edital e no ETP que a precedeu, quantidades, preços, órgãos participantes e fornecedor indicado abaixo:

1.2. Órgãos Participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

1.3. Órgão Coordenador / Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras e Licitações.

1.4. Descrição, quantidades e preços dos materiais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Lote	Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
---	---	SERVIÇOS	---	---		

1.5. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA II – DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contato (fornecimento de bens e prestação de serviços).

2.2. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome do FORNECEDOR, sendo que em hipótese alguma será realizado pagamento por outros meios, tais como o boleto bancário ou cheque.

2.3. O FORNECEDOR deverá manter atualizada a conta corrente junto ao cadastro da ADMINISTRAÇÃO durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. A ADMINISTRAÇÃO reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação de serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

2.5. Será de integral responsabilidade do FORNECEDOR o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e/ou serviços prestados e os valores recebidos.

2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo o FORNECEDOR destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal nº 044/2023, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.

2.7. O FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.8. Para receber o pagamento, deverá:

- a) a nota fiscal/fatura, ser devidamente atestada por servidor da ADMINISTRAÇÃO e contendo o número do Empenho;
- b) o termo de liberação de pagamento emitido pela Secretaria competente.

2.9. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, o FORNECEDOR deverá observar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação tributária em vigor.

2.10. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pelo FORNECEDOR para o e-mail a ser informado pela fiscalização.

2.11. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

2.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR.

2.13. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação por parte do FORNECEDOR.

2.14. É vedado ao FORNECEDOR transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes desta licitação.

2.15. A critério da ADMINISTRAÇÃO, poderão ser descontadas, dos valores devidos, as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do FORNECEDOR.

2.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao FORNECEDOR, será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

2.17. A não manutenção das condições de habilitação e qualificação, constatadas a qualquer tempo, poderá resultar na aplicação de sanções e na rescisão da Ata de Registro de Preços.

2.18. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, o FORNECEDOR será notificado para que regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

2.19. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO, a depender de justificativa apresentada pelo FORNECEDOR.

2.20. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas necessárias à rescisão da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.

2.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

2.22. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com o FORNECEDOR irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da ADMINISTRAÇÃO.

2.23. O FORNECEDOR não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus, salvo quando for insuficiente o valor para compensar todo o débito.

2.24. Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e a ADMINISTRAÇÃO compensará o FORNECEDOR com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

2.25. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.26. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

2.27. Para fins de pagamento, o FORNECEDOR, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, o FORNECEDOR.

3.28. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores que atendam as configurações do sistema de gestão desta ADMINISTRAÇÃO. CLÁUSULA III – DAS SANÇÕES

3.1. O FORNECEDOR que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização do FORNECEDOR.

I – ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

II – MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pela ADMINISTRAÇÃO, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

a) para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

rescindido o contrato, nas seguintes situações:

a1) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

a2) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

b) para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

b1) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;

b2) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b3) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

c) para inconformidade GRAVE:

c1) será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c2) será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

c3) será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à ADMINISTRAÇÃO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

d) para inconformidade GRAVÍSSIMA:

d1) será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto;

d2) será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

d3) Quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando o FORNECEDOR:

- a)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b)** dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à ADMINISTRAÇÃO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

IV – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando o FORNECEDOR:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- b)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- f)** ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

V – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.2. Será facultada ao FORNECEDOR, nos termos da lei, a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta Ata de Registro de Preços.

3.3. As multas e seu pagamento não eximirão o FORNECEDOR de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

3.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da guia de recolhimento, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

CLÁUSULA IV – DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRAÇÃO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à ADMINISTRAÇÃO divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA VI – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado ao FORNECEDOR:

- I – caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;
- II – interromper o fornecimento e/ou execução sob alegação de inadimplemento por parte da ADMINISTRAÇÃO, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VII – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. Todas as demais condições constam no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Sapucaia (MS), para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser resolvidos por conciliação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Sapucaia (MS), ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rudi Paetzld
Prefeito Municipal

FORNECEDOR

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO

1.1. Do prazo de entrega

1.1.1. O **prazo de entrega** dos produtos não poderá ser superior a **05 (dias) dias consecutivo**, contado após a data de recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

1.1.2. Alguns serviços deverão ser de **entrega imediata**, tendo em vista a possíveis urgências e emergências.

1.1.3. A solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada ao FORNECEDOR via correio eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

1.1.4. Como condição de fornecimento, durante a vigência do contrato, o FORNECEDOR deverá manter as mesmas condições de habilitação.

1.1.5. O FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

1.1.6. Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato.

1.2. Do local de entrega

1.2.1. O **local de entrega** será na Secretaria requisitante, nos endereços abaixo, no horário das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h15min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Secretaria	Endereço	Servidor Responsável
Planejamento		
Obras		
Almoxarifado Central		

1.3. Das condições de entrega

1.3.1. Todos os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: data de fabricação, fabricante, validade e capacidade de empilhamento.

1.3.2. Não serão aceitos materiais de marca diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações da ADMINISTRAÇÃO, antes da emissão do empenho, acompanhado da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita, assim como a indicação da nova marca;

b) a nova marca deverá possuir qualidade igual ou superior à cotada inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

1.3.2.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca dos materiais ofertados.

1.3.2.2. Se a substituição da marca for aprovada, será feito aditamento à Ata de Registro de Preços.

1.3.3. Os materiais ofertados deverão ser compatíveis com as normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

1.4. Da substituição do objeto

1.4.1. O FORNECEDOR deverá substituir o material que contenha alguma avaria ou não esteja de acordo com o especificado no descrição técnica de cada item.

1.5. Da vigência da Ata de Registro de Preços

1.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Das especificações técnicas

1.6.1. As especificação técnicas encontram-se pormenorizadas na Clausula Primeira da Ata de Registro de Preços.

1.7. Das responsabilidades do FORNECEDOR

1.7.1. Fornecer e/ou executar fielmente o objeto registrado em conformidade com as disposições do ETP, do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, e, desta Ata de Registro de Preços, e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

2 – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de cada Secretaria Municipal Solicitante.

2.2. A fiscalização será realizada pelo servidor _____, sendo seu suplente o servidor _____

2.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverá seguir o determinado no Decreto Municipal nº _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.2. As quantidades máximas a serem adquiridas são as que constam na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços.

3.3. Conforme art. 82, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideramos a quantidade mínima de unidade de medida, a apresentação definida em cada item, para que possibilite que o item seja entregue em sua embalagem original.

4 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de dotações próprias de cada secretaria requisitante.

5 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

5.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva

5.1.1. O Registro de Preços será formalizado com os FORNECEDORES por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, os quantitativos, os preços, o fornecedor, os Órgãos Participantes e as condições a serem praticadas, conforme definido nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Os demais FORNECEDORES poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta do FORNECEDOR, para fins de formação do Cadastro Reserva.

5.1.2.1. Os registros dos FORNECEDORES que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

5.1.2.2. A convocação dos FORNECEDORES que compõem o Cadastro Reserva será facultada à ADMINISTRAÇÃO quando o FORNECEDOR não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do FORNECEDOR ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 5.5 e 5.6.

5.1.2.3. A ordem de classificação dos FORNECEDORES registradas em Cadastro Reserva será respeitada conforme o definido no final da sessão de lances,

5.1.2.3.1. Para fins da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do FORNECEDOR antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

5.1.2.3.2. Os FORNECEDORES que aceitarem fazer o preço da primeira colocada, serão chamadas conforme a classificação definida no final da sessão pública.

5.1.2.4. A análise dos documentos de habilitação dos FORNECEDORES que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 5.1.2.2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1.2.5. Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação no valor da proposta vencedora, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista nesta Ata de Registro de Preços, a ADMINISTRAÇÃO poderá:

- a)** convocar os FORNECEDORES remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; **ou**
- b)** adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelos FORNECEDORES remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.1.3. Os FORNECEDORES que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela ADMINISTRAÇÃO, de acordo com as quantidades registradas, sujeitas às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

5.1.4. Os preços registrados com indicação dos FORNECEDORES serão divulgados no sítio eletrônico oficial da ADMINISTRAÇÃO e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento e/ou execução nas condições estabelecidas, mas não obriga a ADMINISTRAÇÃO a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

5.1.6. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

5.1.7. O quantitativo previsto para os itens com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejado pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

5.1.8. Será vedada a participação de Órgãos em mais de uma Ata de Registro de Preços, com o mesmo objeto, no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto nesta Ata de Registro de Preços.

5.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

5.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os FORNECEDORES para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão firmar a contratação no prazo instituído no subitem 5.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Os FORNECEDORES terão o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para **assinatura da Ata**, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

5.2.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pelo FORNECEDOR dentro do prazo e aceite da ADMINISTRAÇÃO

5.2.3. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

5.2.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada conforme o determinado a Lei de Contratos Públicos.

5.3. Da negociação dos preços registrados

5.3.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado

5.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3.3. Na hipótese prevista no subitem 5.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os FORNECEDORES do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 5.5.4.

5.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 5.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.3.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.6. Para fins do disposto no subitem 5.3.5, o FORNECEDOR encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, da seguinte forma:

a) a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;

b) junto com a solicitação, o FORNECEDOR deverá apresentar os custos comparativos entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

5.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 5.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do disposto no subitem 5.3.7, o Órgão Gerenciador convocará os FORNECEDORES do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 5.1.2.2 e 5.1.2.4.

5.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 5.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.10. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 5.3.6 e 5.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado.

5.4. Da alteração ou atualização dos preços registrados

5.4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; **ou**

c) conforme condições de reequilíbrio de preços referidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.5. Do cancelamento do registro do FORNECEDOR

5.5.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o FORNECEDOR:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 5.3.8; **ou**

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2. Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do subitem 5.5.1, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

5.5.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os FORNECEDORES que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

5.6. Do cancelamento dos preços registrados

5.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; **ou**
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 5.3.4 e 5.3.10.

6 – DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

6.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto registrado.

6.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto registrado, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

7 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, a ADMINISTRAÇÃO designa servidor nomeado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A fiscalização deverá seguir as normas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e no ETP.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.4. Todo e qualquer fornecimento e/ou prestação dos serviços, fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços será, imediatamente, notificado o FORNECEDOR, que ficará obrigado a adequá-lo no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da ADMINISTRAÇÃO:

- a)** receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto registrado;
- b)** receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto registrado não estiver de acordo com as especificações da ADMINISTRAÇÃO, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o registrado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
- c)** comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- e)** a ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Do FORNECEDOR:

- a)** cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b)** proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c)** considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento e/ou prestação dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação de parte do FORNECEDOR;
- d)** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o objeto desta contratação;
- e)** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata de Registro de Preços;

f) indenizar terceiros e à ADMINISTRAÇÃO os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante o registro, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;

h) cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) substituir o objeto (avariado ou em desacordo) no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela ADMINISTRAÇÃO;

j) prestar informações sobre a utilização do objeto;

k) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

m) informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

9 – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD) – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. O FORNECEDOR fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar a ADMINISTRAÇÃO em caso de vazamento de dados que conduza à

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis à ADMINISTRAÇÃO sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.